

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO - RMS

DESCRIÇÃO	Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM (site e mídias sociais); consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.
JUSTIFICATIVA	No ANEXO I encontram-se detalhadas as demandas que deverão ser atendidas pela empresa que vier a ser contratada. Suprir as demandas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no que se refere à qualquer necessidade na área de comunicação, com apresentação de planejamento estratégico por parte da empresa contratada que se alinhe ao planejamento estratégico da própria entidade, com base na imperativa importância de colocar em públicos as ações, projetos, atletas, clubes e conquistas da modalidade na mídia, objetivando captação de patrocinadores que se interessem em apoiar a modalidade, inclusive, com tal visibilidade.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017.

REQUISITANTE:



Waquiria Lima e San-Thiago

Gerente de Operações e Relações Externas



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO I

Produção de conteúdo (matéria para site - mínimo de cinco por semana)

- Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade

- Matérias factuais com resultados dos brasileiros nas competições (acompanhadas in loco ou pela internet)

Envio de Newsletter (semanal)

- Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância

- Enviado através de uma ferramenta específica para tal para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados

- Filtragem dos e-mails que retornam devido a algum erro. Envio deste relatório para a CBTM para que seja feita uma nova lista para a semana seguinte.

- Essa lista também é utilizada para envio de convites ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa

Envio de releases (mínimo de cinco por semana)

- Matéria produzida pela assessoria e enviada aos veículos de comunicação, em lista preparada e editada pela assessoria e validada pela CBTM

Contato com a imprensa para a venda/agendamento de pautas

- Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa

- Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado

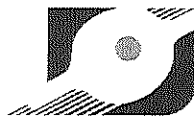
- Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria

- Acompanhar as pautas

Atualização de redes sociais

- Facebook (duas vezes ao dia)

- Matérias produzidas



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Fotos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Memes ou referência às coisas que estão "bombando" para que possam gerar visibilidade na rede
- Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante
- Atualização de capa (obedecendo a identidade visual)
- Artes com aniversariante do dia (obedecendo a identidade visual)
- Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- Instagram (duas vezes ao dia)
- Chamada para matérias produzidas pela assessoria
- Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Fotos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Memes ou referência às coisas que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede
- Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
- Artes com aniversariante do dia (obedecendo a identidade visual)
- Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- Twitter (três vezes ao dia)
- Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
- Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Fotos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede
- Design e artes para as mídias
- Identidade visual de todas as artes próprias da CBTM e usadas em diversas ocasiões

Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

- Monitoramento diário, através de ferramenta contratada pela CBTM, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa

Produção de conteúdo para o blog do presidente (dois textos / mês)

- Textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa. É a voz do presidente perante aos fãs da modalidade

Produção e atualizações de hotlinks de competições internacionais

- Página com todas as informações sobre as respectivas competições. Cada competição tem uma página própria, em que são mostradas informações pré e pós torneio

Atualização de hotlinks de competições nacionais

- Publicar na página do evento todas as matérias relacionadas à competição

Envio de relatório de atividades / Google Analytics (mensal)

- Enviar à CBTM, em papel timbrado, um relatório com todas as atividades mensais, dia a dia, e com uma análise do Google Analytics

Atualização do Guia do Tênis de Mesa (semestral)

- A cada seis meses, atualizar o Guia do Tênis de Mesa, com resultados, mudar o "Recado do presidente", atualizar nomes de presidentes das Federações Estaduais e cargos institucionais da CBTM, atualizar tabelas, etc.

Durante competições nacionais

- Produção de conteúdo (cinco matérias/dia)

- Matérias com história de participantes da competição e factual com resultados

Envio de relases

- Envio da matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação previamente cadastrados no banco de dados

Contato e recepção da imprensa presente

Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição para:

- Atualização de redes sociais

- Publicação de matérias produzidas pela assessoria durante as competições





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local

- Uploads de vídeos

- Colocar nas redes sociais vídeos pré-editados pela empresa responsável pelas fotos e vídeos do evento

Durante competições internacionais

Acompanhamento das partidas pela internet para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que são enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM

Extras

Disponibilidade para viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada

- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM

Disponibilidade para plantões aos fins de semana

- Competições internacionais e algumas estaduais (nacionais, obrigatoriamente, terá uma equipe em viagem acompanhando) exigem que sejam acompanhadas durante o fim de semana, seja in loco ou via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas

Demandas CBTM e Federações Estaduais

- Realizar matérias, redigir notas oficiais para a imprensa/site e redigir convites para enviar para a base de e-mails da Newsletter

Gerenciamento de crise

- Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, incluindo, briefing com membro da confederação, emissão de respostas oficiais, emissão de notas oficiais e acompanhamento da repercussão do caso

Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade

- Envio de atas, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

PESQUISA DE MERCADO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

FORNECEDORES

	PAPEL	FATO & AÇÃO	IDIGO	VALOR MENSAL ESTIMADO
	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	
R\$	10.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.733,33

Rio de Janeiro, 29/09/2017

À Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

PROPOSTA DE ASSESSORIA

A PAPEL – Produção, Assessoria e Promoção Ester Lima – se propõe a fazer o trabalho de assessoria de comunicação para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa nos termos descritos no documento enviado.

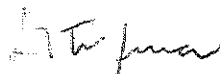
A PAPEL trabalhará com dois jornalistas seniors e um estagiário, tendo pelo menos um deles em regime de plantão à disposição do cliente;

O fee proposto pela PAPEL é de R\$ 10 mil/mês. Não estão incluídos neste preço despesas com viagens para fora da cidade do Rio de Janeiro, fotografias, vídeos e clippings.

Aceita a proposta financeira, a PAPEL fará o planejamento estratégico a ser discutido com a CBTM.

Junto à proposta, encaminho currículo profissional da diretora Ester Lima e o book da empresa.

Atenciosamente



Ester Pereira de Lima Kappen

Diretora

CPF – 592324557-49

PAPEL – 26244018/0001-22



21-21435444

+55-21-99161-1184



esterlima.basica@gmail.com



Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

A PAPEL, dirigida pela jornalista Ester Lima é especializada em consultoria de comunicação e assessoria de imprensa. Um de seus diferenciais é a apresentação de soluções criativas, ágeis e eficazes para os clientes e com excelente trânsito junto aos órgãos jornalísticos de todo o país.

Para a PAPEL, cada cliente é um parceiro, e o atendimento envolve todas as etapas da atuação: diagnóstico, planejamento, ação e avaliação do resultado. Cada cliente tem um atendimento personalizado.

A PAPEL desenvolve estratégias e soluções de trabalho baseadas em seu perfil e em suas necessidades, oferecendo opções sob medida, considerando metas corporativas, orçamento e realidade estrutural do cliente. Do pequeno empresário aos grandes grupos, nosso atendimento se diferencia pela dedicação e individualização do serviço.

A PAPEL acredita que a credibilidade das informações com que trabalha é a sua matéria-prima. Para isso, empenha-se em promover a aproximação de seus clientes, quando necessário, com os profissionais do jornalismo responsáveis por decisões estratégicas dos veículos.

A PAPEL trabalha com parcerias em todo o território nacional.

A PAPEL oferece os seguintes serviços

- *Assessoria de Imprensa
- *Criação e organização de eventos
- *Comunicação Interna
- *Relacionamento com a comunidade
- *Treinamento de Porta Voz
- *Administração de Crise
- *Produção de Vídeos
- *Newsletter
- *House Organs, Folhetos, Cartazes, revistas
- *Mídias Sociais



21-21435444

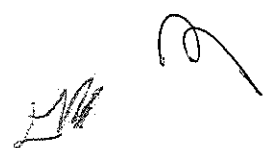
+55-21-99161-1184



esterlima.basica@gmail.com



Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of Ester Lima, located in the bottom right corner of the page.

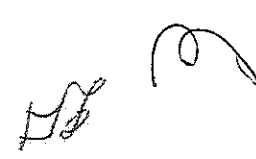
Principais Clientes já atendidos

- Banco Icatu
- Bradesco Seguros
- Brascan Imobiliária
- Canal Futura

- Fundação Roberto Marinho – projetos especiais
- Jockey Club Brasileiro
- Generalli do Brasil
- Grupo Caemi
- Petrobras – patrocínios esportivos, eventos
- Confederação Brasileira de Voleibol
- Projeto Portinari


- Biblioteca Nacional

- Cia.Docas do Rio (100 anos do Porto do Rio)
- Theatro Municipal do Rio de Janeiro
- Rio 2004 – candidatura às Olimpíadas
- Rio Boat Show
- Vivo
- Grupo Facility




- Congresso Mundial de Petróleo
- Museu de Arte Moderna – RJ
- Rio Sul Cia. Aérea
- Jazzmania
- Gravadora Biscoito Fino
- Sociedade Brasileira de Endocrinologia
- Gouvêa Vieira Advogados
- Generali Seguros
- Brasserie Europa
- Garcia e Rodrigues
- Shopping Rio Sul
- Veredas – agência de eventos do grupo GL Events
- Associação Comercial do Rio de Janeiro
- Bienal do Livro – RJ
- Primavera do Livro
- Projeto Social Galpão Aplauso
- Editora Adresses
- Estádio de Remo da Lagoa - Lagoon
- São Marcos Engenharia
- Das Lima Promoção e Produção de Eventos
- Concept 2 – remo indoor
- Sinergia – Sindicato Interestadual das Indústrias de Energia



 21-21435444
+55-21-99161-1184

 esterlima.basica@gmail.com

 Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

pppe

- Veredas – agência de eventos do grupo GL Events


- Biblioteca Nacional


- Confederação Brasileira de Esgrima


- Luciana Caravello Arte Contemporânea


- Edições de Janeiro

- Filmambiente – festival de filmes ambientais

ESTER 

 21-21435444
+55-21-99161-1184

 esterlima.basica@gmail.com

 Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

Currículo – Ester Lima – esporte

Atleta da seleção brasileira de vôlei nos anos 70.

Repórter da editoria de esportes dos jornais O Globo (1985 a 1992) e Jornal do Brasil (1993 a 1994), do canal Sportv (1992 a 1993) e na revista Placar durante os Jogos Olímpicos de Seul (1988)

Trabalhou em três olimpíadas in loco – Atlanta, Sidney e Rio – como repórter especial do Comitê Olímpico Brasileiro, da Confederação Brasileira de Vôlei e da Confederação Brasileira de Esgrima, respectivamente e na redação em 1988 e 1992. Também acompanhou in loco Jogos Pan-Americanos, campeonatos mundiais de diversas modalidades, como atletismo, voleibol, basquete, natação.

Em 1994, passou a trabalhar com assessoria de imprensa, como sócia da Basi – Bureau de Assessoria de Imprensa, onde era responsável pelas áreas de cultura e esporte, comandando uma equipe de 20 pessoas.

Como assessora de imprensa, assumiu, em 1997, a assessoria de comunicação da Confederação Brasileira de Vôlei, com equipe de seis pessoas. Neste tempo, participou da montagem técnica de todas as competições internacionais realizadas no Brasil – principalmente a Liga Mundial e era a responsável pelo atendimento à imprensa internacional (montagem de sala de imprensa, entrevistas coletivas, divulgação), acompanhou as seleções brasileiras em competições internacionais, enviando material jornalístico para toda a imprensa nacional e criou e colocou em prática o sistema de divulgação do Circuito Banco do Brasil de Vôlei de Praia.

Ester Lima



21-21435444

+55-21-99161-1184



esterlima.basica@gmail.com



Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro



Participou de congressos mundiais da Federação Internacional de Vôlei e foi representante da Confederação Sul-Americana de Voleibol junto ao Comitê de Imprensa da Federação Internacional, participando de todas as reuniões na sede da entidade, em Lausanne (Suíça).

Foi também a responsável pela divulgação de todos os patrocínios esportivos da Petrobras (Fórmula 1, Amir Klink, Flamengo, esportes de vela, entre outros) entre 1995 e 2001.

Foi superintendente de comunicação do Jockey Club Brasileiro, divulgando o GP Brasil de turfe, o dia a dia do clube, a escola de aprendizes de jóqueis, e todos os eventos realizados no clube.

Foi assessora de comunicação da Confederação de Esgrima no ano de 2016, quando preparou toda a comunicação de atletas e competições visando os Jogos Olímpicos do Rio.



☎ 21-21435444
+55-21-99161-1184

✉ esterlima.basica@gmail.com

📍 Rua Marques de São Vicente 512/301-
Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017.

Proposta – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)

Assessoria de Imprensa

Conforme solicitado, a FATO&AÇÃO COMUNICAÇÃO disponibiliza a sua proposta de valores para prestação de serviços de assessoria de imprensa para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, de acordo com processo de seleção aberto por esta entidade e especificado em descrição encaminhada.

Nos consideramos prontos para assumir tal desafio e disponibilizaremos equipe completa de trabalho, com ampla experiência na área, a seguir:

Coordenação geral: Nelson Ayres - Foi gerente de Comunicação do Comitê Organizador Local (COL) da Copa do Mundo da FIFA entre 2010 e 2014, sendo o responsável pelo contato com jornais e rádios brasileiros durante a Copa das Confederações e Copa do Mundo. Foi também gerente de conteúdo e editor do site da Copa do Mundo de 2014/COL. Entre 2006 e 2010, foi repórter especial do Diário Lance!. Cobriu a Copa do Mundo de 2010, o Pan e o Parapan de 2007 e diversos jogos das Eliminatórias das Copas de 2002, 2006 e 2010. Atuou como correspondente de várias emissoras de rádio.

Produção de conteúdo: Claudia Mendes - Foi assessora de imprensa de diversas instituições, inclusive com experiência em cobertura de eventos de tênis de mesa e outros esportes olímpicos e não-olímpicos: Club de Regatas Vasco da Gama – Esportes Olímpicos (1999 a 2001), Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro (2002 a 2004), Petrópolis Esporte Clube (2002 a 2012) e USS/Vassouras (2008 a 2010). Trabalhou como repórter do Jornal dos Sports e das rádios Carioca e Tropical FM.



fatoeacaocomunicacao@gmail.com / www.fatoeacao.com.br

Produção de conteúdo e mídias sociais: Felipe Mendes - Foi repórter dos jornais O Estado de S. Paulo e Diário LANCE!, pelos quais cobriu importantes eventos, como Jogos Pan (2007) e Parapan-Americanos (2007 e 2011) e Jogos Olímpicos (2008). Entre 2014 e 2016, trabalhou como consultor de comunicação na In Press Media Guide, sendo assessor de imprensa da Confederação Brasileira de Basquete, Confederação Brasileira de Vela, Federação Mundial de Badminton e Bradesco Seguros. Durante os Jogos Olímpicos Rio 2016, atuou como coordenador de zona mista das competições de vela.

- Valor proposto: R\$ 7.200,00 mensais.
- Validade desta proposta: Outubro de 2017.

Atenciosamente,



Nelson Ayres
Sócio administrador– Fato&Ação Comunicação
CPF 073624767-01
Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.
CNPJ 14.780.703/0001-94



Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2017

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM

Att: Sr. Paulo Eduardo

Ref: Orçamento para serviço de assessoria de imprensa

CBTM

Assessoria de imprensa



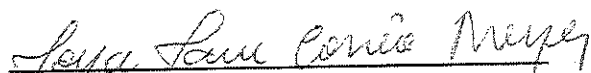
Prezado Sr. Paulo Eduardo,

Conforme solicitado pela CBTM encaminhamos o orçamento para prestação dos serviços de assessoria de imprensa conforme descrição enviada.

Valor:

R\$ 15.000,00 mensais.

Atenciosamente,



Joyce Jane Corrêa Meyer

CEO

joyce@idigo.com.br

iDIGO – Escola de Inteligência Digital

CNPJ: 11.978.102/0001 - 00





CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PE 4/2017

O Presidente da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto vigente.

RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, os membros que terão a atribuição de divulgação, elaboração do edital e julgamento das propostas do Processo de Seleção nº **PE 4/2017**, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

A comissão será composta dos seguintes membros:

Paulo Eduardo Damasceno Lopes – **Pregoeiro**

Equipe de Apoio

Danielle Coelho Schroeder

Walquiria Lima San-Thiago e Araújo

Andréa Teodoro de Lima

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente - CBTM

Ações, emitido pelo custodiante, foi fornecido às Cooperativas Centrais Acionistas para distribuição, além de estar à disposição de todos os acionistas na sede do Bancoob.

Brasília, 10 de outubro de 2017.
HENRIQUE CASTILHANO VILARES
Presidente do Conselho de Administração

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Chamada Pública; Contratada; Projeto; Nº do Contrato; Valor; Data do Contrato - PRODAV 06/2016; MEDIALAND PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA; HACKERS - 2ª TEMPORADA; DG-01.730; R\$ 240.000,00; 26/09/2017 / PRODAV 06/2016; SOUL FILMES LTDA; ATLÂNTICO NORTE EXTREMO; DG-01.709; R\$ 267.091,19; 14/09/2017 / PRODAV 06/2014; GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA; O PARADOXO DA DEMOCRACIA; DG-01.689; R\$ 461.050,79; 01/09/2017 / ARRANJOS REGIONAIS/2014; VINIL FILMES PRODUÇÕES LTDA ME; MEU TIO TOMMY; DG-01.681; R\$ 127.500,00; 29/08/2017 / PRODAV 06-2013-2014; TV ZERO CINEMA LTDA; PARALAMAS; DG-01.719; R\$ 901.021,44; 21/09/2017 / PRODAV 06/2015; DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA; JAMAIS ESTIVE TÃO SEGURA DE MIM MESMA; DG-01.713; R\$ 1.086.229,13; 18/09/2017 / PRODAV 06/2013; DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA; JAMAIS ESTIVE TÃO SEGURA DE MIM MESMA; DG-01.712; R\$ 413.770,87; 18/09/2017 / PRODAV 01/2013; ZOLA PRODUÇÕES FILMES LTDA; LUCIA MCCARTNEY; DG-01.710; R\$ 2.900.000,00; 18/09/2017 / PRODAV 03/2016; GRIOT PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI - ME; NÚCLEO CRIATIVO GRIOT FILMES; DG-01.708; R\$ 1.000.000,00; 14/09/2017 / PRODECINE 05/2015; HILDEBRANDO MAURÍCIO DA C MACEDO FILHO ME; FORTALEZA HOTEL; DG-01.650; R\$ 1.974.199,50; 14/08/2017 / PRODAV 06/2016; OTTO DESENHOS ANIMADOS LTDA - ME; ROCKY & HUDSON - OS CAUBÓIS GAYS; DG-01.693; R\$ 950.000,00; 01/09/2017 / Arranjos Regionais/2014; JOAN CARLOS SANTOS PRODUÇÕES ME; CELSO ANTÔNIO, O GÊNIO ESQUECIDO; DG-01.715; R\$ 373.933,50; 20/09/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Contratada; Projeto; Objeto do Aditivo; Nº; Origem; Data do Aditivo ao Contrato: LUDWIG MAIA ARTHOUSE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA; DOMINGO; RETIFICA-SE A ALÍQUOTA APLICÁVEL SOBRE A RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO; ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DG-00.322; 02/12/2015 / CASA DE CINEMA DE PORTO ALEGRE LTDA. - EPP; BALEIA (VERLUST); RETIFICAM-SE OS PERCENTUAIS DAS ALÍQUOTAS DE RETORNO FINANCEIRO, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO; ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DG-00.791; 25/07/2017.

RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O PRESIDENTE DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO-SUL (BRDE), no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos projetos abaixo relacionados:
CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV 01/2013: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento - O Brasil em Imagens; Cinematográfica Superfilmes; R\$ 864.270,00 / Blitz, o Filme; VIRALATA PRODUÇÕES LTDA; R\$ 499.999,00 / Z4; FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA; R\$ 2.600.000,00 / Moda e Tendências; FBL e Associados Comunicações Ltda; R\$ 1.045.970,00 / Favela Gay; LUZ MÁGICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA RJ; R\$ 1.000.000,00.

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV 02/2016: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento - TVE BAHIA - PRODAV 2; INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB; R\$ 14.921.000,00 / Séries de Ficção Canal Brasil; Canal Brazil S.A.; R\$ 5.000.000,00.

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 02/2016: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento - Os Dragões; Daniela Gouveia Menegotto - ME; R\$ 1.487.606,00.

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 03/2016: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento - Gabriel a Montanha; TV Zero Cinema Ltda; R\$ 200.000,00.

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 04/2013: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento -Teu Mundo; ACCORDE FILMES LTDA; R\$ 890.000,00 / Guerra de Algodão; Coisa de Cinema - Cinema e Vídeo Ltda-ME; R\$ 356.546,00 / Codinome Clemente; Iris Cinematográfica Ltda; R\$ 324.804,00.

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 06/2015: Título do Projeto; Proponente; Valor do Investimento - Poetas do Céu; Querosene Produções Artísticas e Cinematográficas LTDA.; R\$ 175.000,00 / Tantas Almas; STO LAT PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME; R\$ 250.000,00.

Em 10 de Outubro de 2017
ODACIR KLEIN

BANCO RURAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO RURAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ 33.124.959/0001-98

AVISO AOS CREDORES

O Liquidante do Banco Rural S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 33.124.959/0001-98) e dos BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 32.173.023/0001-94), BANCO SIMPLES S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 10.995.587/0001-70) e BANCO MAIS S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 33.074.683/0001-80), comunica aos credores que a assembleia geral de credores convocada pela Trapézio S.A., CNPJ 21.793.096/0001-62, para o dia 23 de novembro de 2017, conforme edital de convocação publicado em 6 de setembro de 2017, nos jornais Diário Oficial da União, Folha de São Paulo e Estado de Minas, não se trata da assembleia prevista no § 4º, do artigo 19, da Lei 6.024 de 1974, com redação dada pela Medida Provisória nº 784, de 7 de junho de 2017, e tampouco da assembleia prevista no art. 50, da mesma Lei.

Belo Horizonte-MG, 10 de outubro de 2017.
OSMAR BRASIL DE ALMEIDA
Liquidante

CASA DE SAÚDE SÃO GERALDO S/A

CNPJ 16.192.411/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizarem dia 20 de Novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Góes Calmon, nº 06 - Centro, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, a fim e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.2016; b) Destinação do Lucro Líquido e a Distribuição de Dividendos; c) Fixação da remuneração da Diretoria.

JOSUÉ FIGUEIRA DE ANDRADE
Diretor Presidente

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, situada na Av. Yolando Fonseca, nº 480 - Bairro Jurema, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Vitória da Conquista, 29 de Setembro de 2017
JOSUÉ FIGUEIRA DE ANDRADE
Diretor Presidente

CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA DIRETORIA

O Presidente da CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, convoca todos os associados da CENTRAPE em dia com as suas obrigações sociais, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017 com início às 09:00 (nove) horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados ou, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), em segunda e última convocação, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, tendo como local a sede da CENTRAPE, sita na Avenida Paulista, nº 1.159 - 15º andar, Cj, 1503, CEP: 01.301-200, São Paulo-SP, com o objetivo de deliberar o seguinte item único da ordem do dia: Eleger dentre os associados fundadores e associados natos, os integrantes da diretoria da CENTRAPE, dando posse para o mandato de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2022.

São Paulo-SP, 10 de outubro de 2017
FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº SC019695. Favorecido: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. Objeto: reagentes. Valor Global: US\$ 13.216,31. Fonte de Recurso: Ministério da Saúde - Convênio nº 791441/2013. Amparo Legal: Art. 24, XXI e 25, I da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 9 de outubro de 2017, assinado pelo Diretor Geral pro tempore do CNPEM, Rogério Cesar de Cerqueira Leite.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DE BIBLIOTECÁRIOS DOS ESTADOS PARÁ, AMAPÁ E TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato de Bibliotecários dos Estados Pará, Amapá e Tocantins convoca a categoria de bibliotecários para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017 na Universidade Federal do Pará, Auditório Vivaldo Reis Filho, no Prédio I do NTPC, Rua Augusto Corrêa, s/n - Guamá, às 15h, em primeira convocação, às 15:30h em segunda e às 16h em terceira e última convocação, com qualquer número de presente, para seguinte ordem do dia:

1. RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DE BIBLIOTECÁRIOS DOS ESTADOS PARÁ, AMAPÁ E TOCANTINS, DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI N. 9.674 DE 25 DE JUNHO DE 1998;

2. MUDANÇA DE DIRETORIA EXERCÍCIO 2007 A 2010, COM APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.

Belém, 6 de outubro de 2017.
MÁRIA CÉLIA SANTANA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM torna público que realizará licitação Nº PE 4/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Objeto: Serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação para a CBTM. Data da sessão: 24/10/2017 (terça-feira). Horário: 10:00 h. Estimativa de Preço: O valor estimado para esta contratação é de R\$10.733,33 (Dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital completo poderá ser encontrado nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.cbttm.org.br Contato: licitacao@cbttm.org.br.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017
PAULO EDUARDO DAMASCENO LOPES
Pregoeiro.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por este edital, convoco os membros do Conselho de Representantes desta Confederação, para a reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2017, às 11h00min, no Auditório da CNTTT, no Setor Bancário Sul - Quadra 01, Bloco K - 11º andar, Edifícios Seguradoras - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70093-900, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: a) aprovação da Ata da reunião anterior; b) discussão e aprovação, por escrutínio secreto, das contas relativas ao exercício de 2016; c) apreciar e aprovar ou não o orçamento anual para o exercício de 2018; d) aprovar a abertura de créditos adicionais ao orçamento do exercício em curso; e) aprovação de atos administrativos e financeiros. Não sendo alcançado o quorum de 2/3 na hora designada, a reunião será efetivada uma hora após, no mesmo local, quando será exigido o quorum de 50%.

OBS: Deverão comparecer os membros do Conselho de Representantes das Federações filiadas que não ocupem cargos efetivos ou suplentes na Diretoria e Conselho Fiscal da CNTTT.

Brasília, 10 de outubro de 2017.
OMAR JOSÉ GOMES
Presidente da Confederação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Consórcio Intermunicipal Grande ABC, ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO: Após análise minuciosa da proposta e apuração das Notas de Preços (NP), nos termos do item 7.5 de Edital de licitação, a Comissão resolve CLASSIFICAR o CONSÓRCIO ABCTECH, constituído pelas empresas HITECH TECNOLOGIA E SISTEMAS S/A, CNPJ 19.427.838/0001-94 e ANTON ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 24.959.724/0001-25, cuja NP foi de 80,24, sendo classificada em primeiro lugar. Ficando assim, todos intimados nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações nº 8.666/93, e alterações posteriores. Não havendo interposição de re-



AVISO DE LICITAÇÃO – PE 4/2017

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa torna público e comunica aos interessados que realizará licitação n° **PE 4/2017**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

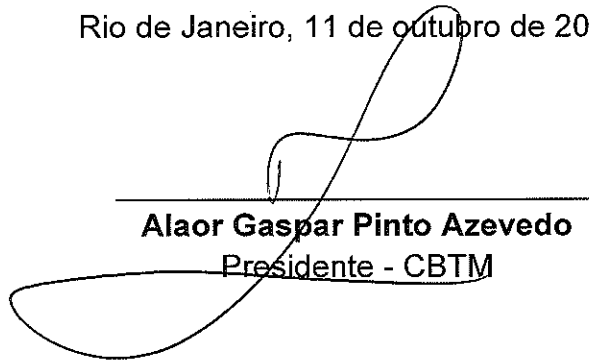
VALOR ESTIMADO: O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$10.733,33 (Dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 24/10/2017, as 10:00h (Horário de Brasília).

O Edital completo e seus anexos poderão ser encontrados nos endereços eletrônicos www.cbtm.org.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

CONTATO: licitacao@cbtm.org.br.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente - CBTM



PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PE 004/2017
MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, do Manual de Normas e Regulamentos do COB (Instrução Normativa – COB Nº 1 de 18 de Dezembro de 2015) e do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBTM por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licitacao@cbtm.org.br em dias de expediente normal da CBTM, das 8:30h às 17:30h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 22239612 ou (21) 993921649 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
- ▶ ANEXO 07 – Minuta de Contrato

2) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

3) Cadastramento do Edital: 11/10/2017.

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 11/10/2017 até as 09:59 h do dia 24/10/2017 (Hora de Brasília).

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 24/10/2017 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 24/10/2017 (Hora de Brasília)

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as demandas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no que se refere a qualquer necessidade na área de comunicação, com base na imperativa importância de colocar em público as ações, projetos, atletas, clubes e conquistas da modalidade na mídia, objetivando captação de patrocinadores que se interessem em apoiar a modalidade, inclusive, com tal visibilidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.3. **O contrato com a empresa que vier a ser contratada será firmado somente após 01 de novembro de 2017.**

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

4.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 13.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.



5.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

5.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 02**, observado o disposto no **item 9.1.1.** deste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

8.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.



- 8.5.** A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 8.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Os documentos relativos à habilitação e listados no item **13.1.1** deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **13.1.1**, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item **8.13** acima deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – **Anexo 02**, para Pregoeiro na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração mensal.

8.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



8.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

8.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham valores incompatíveis com o valor estimado da contratação estabelecido neste Edital.
- b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

8.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído pelo **Anexo 02** do Edital.

9.1.1. **No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, nome e/ou assinatura do emitente, papel timbrado ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.**

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**.



9.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

9.6. As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

9.8. Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, taxas, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.9. De forma alguma será imputada à CBTM a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBTM, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO de remuneração mensal, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as



empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

11.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

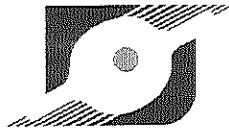
12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, responder o pedido de esclarecimento em até 02 (dois) dias úteis.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

12.4.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

12.4.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.4.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item **16.2** do edital.

13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico 004/2017
Razão social
Endereço da sede da empresa
E-mail para confirmação de recebimento

13.1.1. O envelope deverá conter, em **originais ou cópias autenticadas**, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 02**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (Duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

b2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.



b3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado; ou Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO 03**;

i) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão(s) governamental(is) ou empresa(s) privada(s), o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto da licitação em questão, atestando o fiel e satisfatório desempenho dos compromissos por ela assumidos, similar ao modelo presente no **ANEXO 04**.

j) Cópia dos documentos (RG, CPF e Diploma de Graduação conferindo o título de Bacharel em Comunicação Social) dos membros da Equipe, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência (Exceto estagiário).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

14.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

14.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

14.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

14.3.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

14.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

14.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

14.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.



14.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista na **Cláusula Oitava** do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

15.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

15.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no **Anexo 07** que integra este Edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido acima o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 15.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.



16.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. RESCISÃO

17.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

17.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

17.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

18. PRAZOS E REAJUSTE

18.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

18.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (**Anexo 07**).

20. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$10.733,33 (Dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

20.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



21.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro 11 de outubro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa que vier a ser contratada.

2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;

2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;

2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;

2.4. **Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:**

- a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais

- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. **Produção, edição e envio de releases para a imprensa:**

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.



b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista.**

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.

c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

d) Acompanhar as pautas.

2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

● **Facebook:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

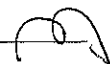
- Matérias produzidas;

- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;



- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.
- **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.
 - Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
 - Criação e publicação de artes para datas comemorativas
 - Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM
- **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:
 - Chamada para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
 - Artes com aniversariante do dia (obedecendo a identidade visual)
 - Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.





2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

2.10. Gerenciamento de crise

Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.
- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.



- 2.12.** Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;
- 2.13.** Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;
- 2.14.** Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;
- 2.15.** Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.
- 2.16.** Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspás, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.
- 2.17.** Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:
- Resultados
 - Alteração do "Recado do Presidente"
 - Nomes de presidentes das Federações Estaduais
 - Cargos institucionais da CBTM
 - Tabelas, etc.
- 2.18.** Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.
- 2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:**
- 2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:**
- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais.

Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional. Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).



- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

Ao término do evento, realizar um seguimento nas redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.

- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.

- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.

- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições

- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local

- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.19.2. Cobertura em eventos internacionais:

- a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.



- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

3.2. Jornalista e Estagiário:

- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;
- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)

- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.1. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

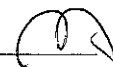
	INDICADORES INDIVIDUAIS - IDI	FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6ª F) - comum + extras	6ªF	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3ªF)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press Kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Seletivas/Treinamentos/outros	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais), Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

**limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira*

4.2. O objetivo desta ação é manter os gestores da CBTM devidamente informados a respeito do desempenho da comunicação integrada da entidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração da empresa que vier a ser contratada será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.





5.2. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa que vier a ser contratada.

5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.

6.2. Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.



- 6.3. Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4. A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5. Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.6. Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.
- 6.7. Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8. Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura "in loco" de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9. Arcar com as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1. As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:

a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.



b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.

e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura "in loco".

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**

7.5. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;

7.6. Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;

7.7. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

7.8. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no



prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

7.10. Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

7.11. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;

7.12. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

7.17. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

7.18. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;



7.20. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

7.21. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

7.22. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

7.23. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

7.24. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

7.25. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

7.26. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.

7.27. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

7.28. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

7.29. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;



- 7.30.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.31.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.32.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CBTM.

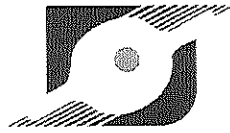
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 02
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



3. PREÇO MENSAL PROPOSTO

3.1. A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 004/2017 e seus Anexos é de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

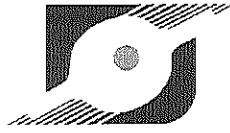
3.3. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

NÃO identificar, NÃO assinar e NÃO colocar em papel timbrado da empresa no envio da proposta (Ficha Técnica) na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

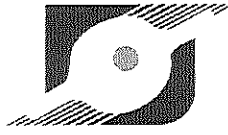
ANEXO 03
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Local, ____ de _____ de ____.

**ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

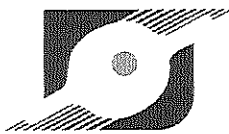
OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura com firma reconhecida



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar nº123/2006.

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do Declarante)

Local, _____ de _____ de _____.



ANEXO 07 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 004/2017 têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;
- 2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;
- 2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;
- 2.4. **Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:**
 - a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais



- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.

- b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

- a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista.**

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

- b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.

- c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

- a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

- b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

- c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

- d) Acompanhar as pautas.



2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

● **Facebook:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Matérias produzidas;
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;
- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;
- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.

● **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.

- Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas.
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.

● **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Chamada para matérias produzidas pela assessoria
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.





- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
- Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
- Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.

2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

2.10. Gerenciamento de crise

Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.



- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.

2.12. Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;

2.13. Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;

2.14. Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;

2.15. Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.

2.16. Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspás, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

2.17. Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:

- Resultados
- Alteração do "Recado do Presidente"
- Nomes de presidentes das Federações Estaduais
- Cargos institucionais da CBTM
- Tabelas, etc.

2.18. Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando



demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.

2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:

2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:

- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais. Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional.

OBS: Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).

- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

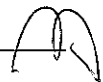
Ao término do evento, realizar um seguimento na redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

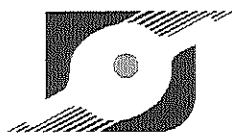
- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.
- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.
- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.
- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local
- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.9.2. Cobertura em eventos internacionais:

a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.

- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

3.2. Jornalista e Estagiário:

- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;

- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)
- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.3. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

	INDICADORES INDIVIDUAIS - ICI	FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6* F) - comum + extras	6*F	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3*F)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Seletivas/Treinamentos/outras	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais), Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

**limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira*



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

5.9. A CONTRATADA não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.

6.2. Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.

6.3. Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.

6.4. A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

6.5. Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.

6.6. Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.

6.7. Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.

6.8. Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura "in loco" de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.

6.9. Arcar com as despesas com deslocamento dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, bem como outras despesas inerentes ao deslocamento, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.

6.9.1. As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:



a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.

b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.



e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00
Voos GIG – até 60,00

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura “in loco”.

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**



- 7.5.** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;
- 7.6.** Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- 7.7.** Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 7.8.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.10.** Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;
- 7.11.** Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;
- 7.12.** Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.15.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;



- 7.16.** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- 7.17.** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- 7.18.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 7.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- 7.20.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 7.21.** A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.
- 7.22.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 7.23.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7.24.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- 7.25.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;



7.26. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.

7.27. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

7.28. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

7.29. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

7.30. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

7.31. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.32. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

10.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Email: financeiro@cbtm.org.br
A/C. Sra. Danielle Schroeder
(21) 2579-0650

CONTRATADA
Empresa:
E-mail:
A/C Sr (a)
Telefone:

13.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

13.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos,



especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

14.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

15.3. O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à CBTM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA



À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
Rua Henrique de Novaes, nº 190 - Botafogo
Rio de Janeiro/RJ

At.: Alaor Azevedo

Ref.: Parecer Jurídico sobre Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Processo de seleção para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a CBTM.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., vimos apresentar Parecer Jurídico sobre a legalidade do procedimento adotado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a CBTM, conforme Pregão Eletrônico nº 004/2017.

A CBTM, enquanto associação privada sem fins lucrativos e valendo-se de recursos originários do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) para custear os serviços/bens a serem contratados/adquiridos através do presente certame, conforme disposto no art. 56, VI, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé - alterada pelas Leis nºs 10.264/2001, 13.146/2015 e 12.395/2011), submete o procedimento em destaque à regência das disposições do Manual de Normas e Regulamentos do COB (Instrução Normativa – COB Nº 1 de 18 de Dezembro de 2015), do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Decreto nº 7.984/2013.



De modo a viabilizar a contratação/aquisição em referência, o art. 28 do Decreto nº 7.984/2013 informa que o procedimento a ser adotado para contratação de prestador de serviço ou compra de bens será disponibilizado no sítio eletrônico do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) ou da Confederação Brasileira de Clubes (CBC), observadas as especificidades da entidade beneficiária dos recursos.

A CBTM, por sua vez, se submete aos procedimentos adotados pelo COB e CPB, valendo-se das normas dispostas na Instrução Normativa COB nº 01/2015 e Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017 para formalizar o procedimento de contratação de prestador de serviço ou aquisição de bens, que, no caso específico, se perfaz mediante a realização de Pregão Eletrônico antes da celebração do contrato. Porém, há diversas outras formalidades a observar nestas contratações, de maneira que, para verificar a lisura dos procedimentos adotados e atestar a legitimidade da contratação, passamos a elencar os requisitos que necessitam atendimento pela CBTM nos termos da legislação acima, bem como atestar sua observância no caso em tela:

- (x) SIM () NÃO – foram observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- () SIM (x) NÃO – os serviços contratados serão quitados com recursos transferidos mediante convênios e/ou contratos de repasse firmados com a União Federal;
- (x) SIM () NÃO – os serviços contratados serão quitados com recursos advindos do fomento do Governo, disposto no art. 56, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e implementado pela Lei nº 10.264/2001 (Lei Agnelo/Piva);
- (x) SIM () NÃO – considerado todo o período que deverá vigor o contrato, o valor envolvido excede a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- (x) SIM () NÃO – utilizada a modalidade pregão eletrônico com recursos de tecnologia da informação exclusivamente para a aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com o Manual de Normas e Regulamentos – Gestão de Compras;
- (x) SIM () NÃO - disponibilizados avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais publicados no portal da CBTM na internet, em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional e/ou imprensa oficial da União, de modo a ampliar a competição, com antecedências mínima de 8 (oito) dias corridos.

Nos casos em que os recursos para financiamento das atividades da entidade são decorrentes de convênios e/ou contratos firmados com a União Federal, deve-se atender às exigências dispostas no art. 11 do Decreto nº 6.170/2007 e 45 e seguintes da PI nº 424/2016, em



detrimento da regulamentação dos recursos destinadas ao desporto, veiculada pela Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e implementada pela Lei nº 10.264/2001 (Lei Agnelo/Piva).

Tendo em vista tratar-se de valores originários do fomento do Governo especificamente para o desporto, o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço/aquisição de bem é regido, obrigatoriamente, pelo Manual de Normas e Procedimentos do COB (IN COB nº 01/2015) e pela Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017, razão pela qual está atendido o procedimento de contratação/compra mediante Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no referido diploma legal.

Caso os recursos destinados ao pagamento da prestação/aquisição do serviço/bem advenham do COB, deverá ser apresentada, para fins de Prestação de Contas, e disponibilizada no módulo de cadastro de Pessoa Jurídica no SIGEF, no mínimo, a divulgação da chamada no sítio eletrônico da entidade, com indicação da data da divulgação do processo de seleção, sua modalidade, prazo, local e hora da entrega das propostas e da divulgação da abertura das propostas, como descritos no Edital, a íntegra do Edital, além da ata de julgamento formalizada pela Comissão Julgadora, propostas apresentadas pelos proponentes e o resultado do processo no mesmo sítio eletrônico da entidade na Internet.

As indicações de conformidade acima foram efetuadas a partir de documentação encaminhada pela CBTM para análise deste escritório, que recomendamos permaneçam arquivadas pelo prazo de 10 (dez) anos após a data da prestação de contas ou do decurso de prazo para prestação de contas.

Isto posto, uma vez constatado que foram observadas as exigências dispostas no art. 56, VI, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé - alterada pelas Leis nºs 10.264/2001, 13.146/2015 e 12.395/2011), bem como o procedimento destacado nas disposições do Manual de Normas e Regulamentos do COB (IN COB nº 01/2015), do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Decreto nº 7.984/2013, entendemos que o procedimento adotado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a alimentação de conteúdo para os



canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a CBTM, adotada pelo Pregão Eletrônico nº 004/2017, respeitou as regras para contratação por entidades privadas sem fins lucrativos, encontrando-se apto o certame para prosseguimento com posterior elaboração de contrato com a empresa que se sagrar vencedora.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.

SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO
OAB/RJ Nº 120.764



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00004/2017 do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, CNPJ 30.482.319/0001-61.

Nome do Promotor / Comprador: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Edital: 00004/2017
Data de início do recebimento das propostas: 11 de 10 de 2017 às 10:00
Data da Realização: 24 de 10 de 2017 às 10:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Ao(s) 24 dia(s) do mês outubro do ano de 2017, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Paulo Eduardo Damasceno Lopes juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2017 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação*

Situação - Revogado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
Escola de Inteligência Digital - iDIGO	23/10/2017 17:08:36	15.000,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda	19/10/2017 18:25:54	10.000,00	A LICITANTE 1, que apresentou o menor lance, não apresentou tanto a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União quanto o Certificado de Regularidade de

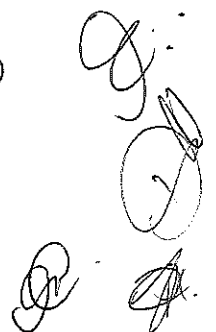
Situação perante o Fundo de Garantia do Termo de Serviço FGTS. Por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes documentos fossem apresentados contendo alguma restrição, seria assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Porém, estes documentos tampouco foram apresentados com restrições, descumprindo o caput do artigo supracitado, que determina que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e por isso a empresa está desclassificada.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

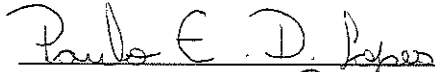
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

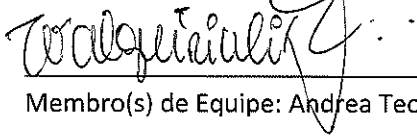


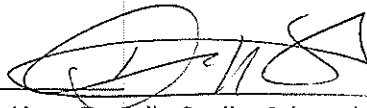
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

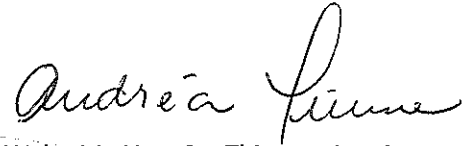
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.



Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes







Membro(s) de Equipe: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de Disputa

Edital: 00004/2017

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 24/10/2017 10:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 11/10/2017 10:00:00.

Duração Etapa de Lances: 5.

Equipe de Apoio: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo

Fax para Habilitação: (21) 2579-0600

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 21-2579-0650

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 24/10/2017 às 09:59:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Randômico Manual

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Global por Lote

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação
Situação:	Revogado	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		13.500,00	11.978.102/0001-00	Joyce Jane Pereira da Silva Corrêa Meyer	212494-9478

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF
24/10/2017	10:44:21	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	26.244.018/0001-22
24/10/2017	10:29:55	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	11.978.102/0001-00

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
19/10/2017	18:25:54	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	10.000,00	Classificada
23/10/2017	17:08:36	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	15.000,00	Classificada



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Lances			
Data	Hora	Participante	Lance
24/10/2017	10:12:13	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.950,00
24/10/2017	10:29:22	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.500,00
24/10/2017	10:29:55	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	13.500,00
24/10/2017	10:44:21	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.400,00

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
11/10/2017	10:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
19/10/2017	18:25:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 10.000,00.
23/10/2017	17:08:36	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 15.000,00.
24/10/2017	09:59:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
24/10/2017	10:02:17	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia.Sou o Pregoeiro Paulo Eduardo e conduzirei o processo seletivo.
24/10/2017	10:02:55	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 00004/2017/1.
24/10/2017	10:05:42	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: bom dia
24/10/2017	10:08:56	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foi realizada a análise das propostas de fichas técnicas cadastradas e todas estão de acordo com o solicitado.
24/10/2017	10:09:14	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: OK
24/10/2017	10:10:05	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.
24/10/2017	10:10:22	Mensagem	Pregoeiro: A fase de lances do Pregão foi iniciada. LICITANTES, podem fazer as suas propostas.
24/10/2017	10:12:13	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.950,00.
24/10/2017	10:16:59	Mensagem	Pregoeiro: Prezados licitantes.
24/10/2017	10:18:00	Mensagem	Pregoeiro: Os valores ofertados ainda estão muito altos. Por favor, melhorem seus lances.
24/10/2017	10:22:17	Mensagem	Pregoeiro: Senhores licitantes. Teremos lances para podermos entrar no randômico?
24/10/2017	10:23:58	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: o licitante 2 deu algum lance?
24/10/2017	10:24:32	Mensagem	Pregoeiro: Por favor, confira pelo histórico.
24/10/2017	10:25:28	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: eu dei o meu lance. não tenho que esperar pelo lance dele?
24/10/2017	10:26:47	Alteração de Situação	Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
24/10/2017	10:29:10	Mensagem	Pregoeiro: Prezados licitantes, o valor ainda está muito alto
24/10/2017	10:29:16	Mensagem	Pregoeiro: Por favor, melhorem suas propostas
24/10/2017	10:29:22	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.500,00.
24/10/2017	10:29:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 13.500,00.
24/10/2017	10:36:17	Mensagem	Pregoeiro: Licitantes, é possível reduzir um pouco mais o valor?
24/10/2017	10:42:15	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
24/10/2017	10:42:48	Mensagem	Pregoeiro: Licitante 1, É possível reduzir o valor um pouco mais?
24/10/2017	10:44:21	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.400,00.
24/10/2017	10:44:58	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1.
24/10/2017	10:45:51	Mensagem	Pregoeiro: Prezado LICITANTE vencedor, a partir deste momento você tem o prazo de 2 horas para enviar toda a documentação referente à habilitação para o e-mail licitacao@cbrtm.org.br sob pena de desclassificação.Após este prazo retornarei para informar se os documentos foram recebidos.
24/10/2017	10:47:21	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: ok, enviarei.obrigada
24/10/2017	10:56:32	Mensagem	Pregoeiro: Iremos retornar as 16 horas com o resultado da análise da documentação do LICITANTE 1. Caso seja enviado no prazo correto.
24/10/2017	16:18:31	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Desclassificação do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: A LICITANTE 1, que apresentou o menor lance, não apresentou tanto a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União quanto o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Termo de Serviço FGTS.Por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes documentos fossem apresentados contendo alguma restrição, seria assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

			eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Porém, estes documentos tampouco foram apresentados com restrições, descumprindo o caput do artigo supracitado, que determinar que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e por isso a empresa está desclassificada.
24/10/2017	16:28:46	Revogar o Lote	Pregoeiro: Lote 1 foi Revogado. Justificativa: O Processo de Seleção está sendo revogado devido a desclassificação da empresa que apresentou o melhor lance e pela empresa segundo colocada ter ofertado proposta acima do preço de referência, mesmo com os inúmeros pedidos de redução de preços, tanto na fase de disputa de lances quanto no randômico. Desta forma, o Edital será revogado para que posteriormente seja feito outro Processo de Seleção visando maior participação e ampliando a disputa, objetivando uma proposta mais vantajosa, levando em consideração o princípio da economicidade.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00004/2017 do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61.

Nome do Promotor:	Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00004/2017
Data de Início do recebimento de Propostas:	11/10/2017 às 10:00
Data de Realização:	24/10/2017 às 10:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Paulo Eduardo Damasceno Lopes do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):


RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:


Lote - 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Revogado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Classificado	Lance R\$
11.978.102/0001-00	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	24/10/2017 10:29:55	Sim	Sim	13.500,00
26.244.018/0001-22	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	24/10/2017 10:44:21	Sim	Não	9.400,00


Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes





Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00004/2017 do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61.

Nome do Promotor:	Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00004/2017
Data de Início do recebimento de Propostas:	11/10/2017 às 10:00
Data de Realização:	24/10/2017 às 10:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Paulo Eduardo Damasceno Lopes do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Revogado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Classificado	Lance R\$
11.978.102/0001-00	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	24/10/2017 10:29:55	Sim	Sim	13.500,00
26.244.018/0001-22	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	24/10/2017 10:44:21	Sim	Não	9.400,00

Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de Disputa

Edital: 00004/2017

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 24/10/2017 10:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 11/10/2017 10:00:00.

Duração Etapa de Lances: 5.

Equipe de Apoio: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo

Fax para Habilitação: (21) 2579-0600

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 21-2579-0650

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 24/10/2017 às 09:59:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Randômico Manual

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Global por Lote

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação
Situação:	Revogado	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		13.500,00	11.978.102/0001-00	Joyce Jane Pereira da Silva Corrêa Meyer	212494-9478

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF*
24/10/2017	10:44:21	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	26.244.018/0001-22
24/10/2017	10:29:55	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	11.978.102/0001-00

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
19/10/2017	18:25:54	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	10.000,00	Classificada
23/10/2017	17:08:36	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	15.000,00	Classificada

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Lances			
Data	Hora	Participante	Lance
24/10/2017	10:12:13	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.950,00
24/10/2017	10:29:22	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.500,00
24/10/2017	10:29:55	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	13.500,00
24/10/2017	10:44:21	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.400,00

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
11/10/2017	10:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
19/10/2017	18:25:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 10.000,00.
23/10/2017	17:08:36	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 15.000,00.
24/10/2017	09:59:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
24/10/2017	10:02:17	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Sou o Pregoeiro Paulo Eduardo e conduzirei o processo seletivo.
24/10/2017	10:02:55	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 00004/2017/1.
24/10/2017	10:05:42	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: bom dia
24/10/2017	10:08:56	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foi realizada a análise das propostas de fichas técnicas cadastradas e todas estão de acordo com o solicitado.
24/10/2017	10:09:14	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: OK
24/10/2017	10:10:05	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.
24/10/2017	10:10:22	Mensagem	Pregoeiro: A fase de lances do Pregão foi iniciada. LICITANTES, podem fazer as suas propostas.
24/10/2017	10:12:13	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.950,00.
24/10/2017	10:16:59	Mensagem	Pregoeiro: Prezados licitantes,
24/10/2017	10:18:00	Mensagem	Pregoeiro: Os valores ofertados ainda estão muito altos. Por favor, melhorem seus lances.
24/10/2017	10:22:17	Mensagem	Pregoeiro: Senhores licitantes. Teremos lances para podermos entrar no randômico?
24/10/2017	10:23:58	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: o licitante 2 deu algum lance?
24/10/2017	10:24:32	Mensagem	Pregoeiro: Por favor, confira pelo histórico.
24/10/2017	10:25:28	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: eu dei o meu lance. não tenho que esperar pelo lance dele?
24/10/2017	10:26:47	Alteração de Situação	Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
24/10/2017	10:29:10	Mensagem	Pregoeiro: Prezados licitantes, o valor ainda está muito alto
24/10/2017	10:29:16	Mensagem	Pregoeiro: Por favor, melhorem suas propostas
24/10/2017	10:29:22	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.500,00.
24/10/2017	10:29:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 13.500,00.
24/10/2017	10:36:17	Mensagem	Pregoeiro: Licitantes, é possível reduzir um pouco mais o valor?
24/10/2017	10:42:15	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
24/10/2017	10:42:48	Mensagem	Pregoeiro: Licitante 1. É possível reduzir o valor um pouco mais?
24/10/2017	10:44:21	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.400,00.
24/10/2017	10:44:58	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1.
24/10/2017	10:45:51	Mensagem	Pregoeiro: Prezado LICITANTE vencedor, a partir deste momento você tem o prazo de 2 horas para enviar toda a documentação referente à habilitação para o e-mail licitacao@cbtm.org.br sob pena de desclassificação. Após este prazo retornarei para informar se os documentos foram recebidos.
24/10/2017	10:47:21	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: ok, enviarei obrigada
24/10/2017	10:56:32	Mensagem	Pregoeiro: Iremos retornar as 16 horas com o resultado da análise da documentação do LICITANTE 1. Caso seja enviado no prazo correto.
24/10/2017	16:18:31	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Desclassificação do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: A LICITANTE 1, que apresentou o menor lance, não apresentou tanto a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União quanto o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Termo de Serviço FGTS. Por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes documentos fossem apresentados contendo alguma restrição, seria assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

			eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Porém, estes documentos tampouco foram apresentados com restrições, descumprindo o caput do artigo supracitado, que determinar que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e por isso a empresa está desclassificada.
24/10/2017	16:28:46	Revogar o Lote	Pregoeiro: Lote 1 foi Revogado. Justificativa: O Processo de Seleção está sendo revogado devido a desclassificação da empresa que apresentou o melhor lance e pela empresa segundo colocada ter ofertado proposta acima do preço de referência, mesmo com os inúmeros pedidos de redução de preços, tanto na fase de disputa de lances quanto no randômico. Desta forma, o Edital será revogado para que posteriormente seja feito outro Processo de Seleção visando maior participação e ampliando a disputa, objetivando uma proposta mais vantajosa, levando em consideração o princípio da economicidade.

PESQUISA DE MERCADO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM; prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

FORNECEDORES

FORNECEDORES	PAPEL	FATO & AÇÃO	IDIGO	LIBRIS	VALOR MENSAL ESTIMADO
	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	
	R\$ 10.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 28.800,00	R\$ 15.250,00



Rio de Janeiro, 17/11/2017

À Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

PROPOSTA DE ASSESSORIA

A PAPEL — Produção, Assessoria e Promoção Ester Lima — se propõe a fazer o trabalho de assessoria de comunicação para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa nos termos descritos no documento enviado.

A PAPEL trabalhará com dois jornalistas seniors e um estagiário, tendo pelo menos um deles em regime de plantão à disposição do cliente;

O fee proposto pela PAPEL é de R\$ 10 mil/mês. Não estão incluídos neste preço despesas com viagens para fora da cidade do Rio de Janeiro, fotografias, vídeos e clippings.

Aceita a proposta financeira, a PAPEL fará o planejamento estratégico a ser discutido com a CBTM.

Junto à proposta, encaminho currículo profissional da diretora Ester Lima e o book da empresa.

Esta proposta tem a validade de 60 dias.

Atenciosamente

Ester Pereira de Lima Kappen

Diretora

CPF — 592324557-49

PAPEL - 26244018/0001-22



+55-21-21435444

+55-21-99161-1184

@ esterlima.basica@gmail.com

Rua Marques de São Vicente 512/301

Gavea - 22451-044 - Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

Proposta – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)

Assessoria de Imprensa

Conforme solicitado, a FATO&AÇÃO COMUNICAÇÃO disponibiliza a sua proposta de valores para prestação de serviços de assessoria de imprensa para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, de acordo com processo de seleção aberto por esta entidade e especificado em descrição encaminhada.

Nos consideramos prontos para assumir tal desafio e disponibilizaremos equipe completa de trabalho, com ampla experiência na área, a seguir:

Coordenação geral: Nelson Ayres - Foi gerente de Comunicação do Comitê Organizador Local (COL) da Copa do Mundo da FIFA entre 2010 e 2014, sendo o responsável pelo contato com jornais e rádios brasileiros durante a Copa das Confederações e Copa do Mundo. Foi também gerente de conteúdo e editor do site da Copa do Mundo de 2014/COL. Entre 2006 e 2010, foi repórter especial do Diário Lance!. Cobriu a Copa do Mundo de 2010, o Pan e o Parapan de 2007 e diversos jogos das Eliminatórias das Copas de 2002, 2006 e 2010. Atuou como correspondente de várias emissoras de rádio.

Produção de conteúdo: Claudia Mendes - Foi assessora de imprensa de diversas instituições, inclusive com experiência em cobertura de eventos de tênis de mesa e outros esportes olímpicos e não-olímpicos: Club de Regatas Vasco da Gama – Esportes Olímpicos (1999 a 2001), Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro (2002 a 2004), Petrópolis Esporte Clube (2002 a 2012) e USS/Vassouras (2008 a 2010). Trabalhou como repórter do Jornal dos Sports e das rádios Carioca e Tropical FM.

Produção de conteúdo e mídias sociais: Felipe Mendes - Foi repórter dos jornais O Estado de S. Paulo e Diário LANCE!, pelos quais cobriu importantes eventos, como Jogos Pan (2007) e Parapan-Americanos (2007 e 2011) e Jogos Olímpicos (2008). Entre 2014 e 2016, trabalhou como consultor de comunicação na In Press Media Guide, sendo assessor de imprensa da Confederação Brasileira de Basquete, Confederação Brasileira de Vela, Federação Mundial de Badminton e Bradesco Seguros. Durante os Jogos Olímpicos Rio 2016, atuou como coordenador de zona mista das competições de vela.

Valor proposto: R\$ 7.200,00 mensais.

Validade desta proposta: 60 dias.

Fato&Ação
Comunicação

Atenciosamente,



Nelson Ayres

Sócio administrador– Fato&Ação Comunicação

CPF 073624767-01

Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.

CNPJ 14.780.703/0001-94

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2017

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
Att: Sr. Paulo Eduardo
Ref: Orçamento para serviço de assessoria de imprensa

CBTM

Assessoria de imprensa

A handwritten signature in purple ink, appearing to be 'P. Eduardo'.

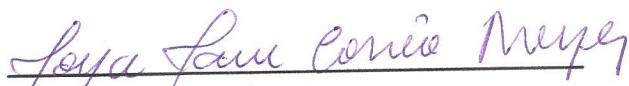
Prezado Sr. Paulo Eduardo,

Conforme solicitado pela CBTM encaminhamos o orçamento para prestação dos serviços de assessoria de imprensa conforme descrição enviada.

Valor:

R\$ 15.000,00 mensais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in purple ink that reads "Joyce Jane Corrêa Meyer".

Joyce Jane Corrêa Meyer

CEO

joyce@idigo.com.br

iDIGO – Escola de Inteligência Digital

CNPJ: 11.978.102/0001 - 00

São Paulo, 31 de outubro de 2017

À Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Rio de Janeiro – RJ

At.: Paulo Eduardo Lopes

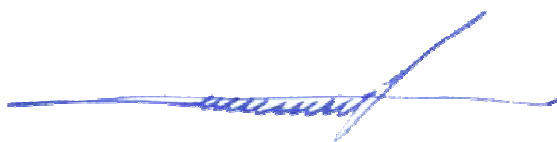
Ref.: Serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação

Prezados,

Conforme sua solicitação apresentamos orçamento para para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

O valor mensal para os serviços acima mencionados é de R\$ 28.800,00.

Atenciosamente,



Jayme Brener
Sócio-Administrador
CPF/MF 043.727.578-75

EX-LIBRIS S/S

CNPJ/MF 02.575.714/0001-53

RUA PROF.EDGARD DE MORAES, 301- CJ 47

SANTANA DE PARNAIBA –SP

galmeida@libris.com.br



Onde se lê:

Itens	Empresa Vencedora
01 a 14 e 26 a 29	- FORAM CANCELADOS
15 a 25	- FINOPLAST TRANSFORMADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS

Leia-se:

Itens	Empresa Vencedora
15 a 25	- CANCELADOS

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ

Responsável pela Área de Recursos Materiais

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
Responsável pela Área de Recursos Materiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da terceira fase - treinamento, do seguinte Processo de Seleção Pública:

Processo Seletivo nº 27/2016 - cargo: Técnico de Enfermagem	Publicação DOU	Class.	Nome	Inscrição
	17/06/2016	22*	Katianne Uchôa Lopes	00403
	17/06/2016	23*	Tiago Silva Brito	00794
	17/06/2016	24*	Keila Micheline Alves de Lima	00080
	17/06/2016	25*	Paulo Henrique do Monte Silva	00188

LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI
Diretora Executiva/APS

CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Desenvolvimento de planejamento, execução, controle e mensuração de estratégia de inbound marketing digital, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa. Box Site e Promoção de Vendas Ltda - EPP - (CNPJ: 27.145.904/0001-61). Valor total R\$120.296,00 reais. Fundamentada no art. 10º, inciso II do RLC do Sesi e do SENAI.

MARIA HELENA MARTINS DE SÁ
Superintendente do CIEMG

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO

Pelo presente edital, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA- SINCOMVAL, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.257.913/0001-16, vem, através do seu Presidente, Sr. Antônio Almeida Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.191.355-20, CNPJ/MF nº 01.202.970/0001-32, com endereço profissional na Rua Mar-ques do Herval, nº 45, térreo, Valença, Bahia, CEP: 45400-000, no exercício da liberdade que lhe é assegurada na legislação vigente e nos termos do art. 3º da Portaria nº 326/2013 do MTE, convoca toda a categoria econômica do Comércio Varejista do município de Valença, a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2018, às 18:00hs, em primeira convocação, e às 19:00hs, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, em sua sede, na 2ª Travessa Dr. Raul Malbouisson, s/n, São Felix, Valença, Bahia, com a finalidade de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Fundação do Sindicato do Comércio Varejista de Valença; b) Reforma do Estatuto; e c) Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - titulares e suplentes -, quadriênio 2018/2022. Fica aberto, até o dia 18/12/2017 o prazo para Registro das chapas concorrentes, na Secretaria deste Sindicato que, no período e para esta finalidade, funcionará diariamente, exceto sábados e domingos, em dois turnos, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Havendo empate entre chapas concorrentes, na segunda convocação, fica de logo feita terceira convocação para o dia 09/01/2018, no mesmo horário e local da segunda convocação. Será até o dia 22/12/2017 o prazo de eventual impugnação ao registro de chapa e candidatos, contados a partir da data de divulgação das chapas registradas.

Valença-BA, 11 de dezembro de 2017.
ANTÔNIO ALMEIDA MACHADO
Presidente

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 235/2017

Comitê Paralímpico Brasileiro
Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação

Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas - CBBC, CNPJ nº 02.368.353/0001-74; Objeto: Campeonato Brasileiro da Primeira Divisão de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2017; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); Vigência: 29/11/2017 a 29/12/2017; Data da Assinatura: 29/11/2017; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Valdir Soares de Moura - CPF: 145.395.512-72- Presidente/CBBC; Processo nº : 0640/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 236/2017

Comitê Paralímpico Brasileiro
Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes - CBVD, CNPJ nº 05.634.009/0001-78; Objeto: Manutenção Administrativa Dezembro 2017; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 10.264/2001; Ordem de pagamento: parcela única; Valor: R\$ 141.248,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais); Vigência: 01/12/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 05/12/2017; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Angelo Alves Neto - CPF: 585.319.805-00 - Presidente/CBVD; Processo nº : 0643/2017.

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO TEMPORÁRIO Nº 1/2014-CDSA

Processo Nº 69/2017-SCC/CDSA
DAS PARTES: Cedente: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Cessionária: CARAMURU ALIMENTOS S/A, resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato de Uso Temporário nº 01/2014 - CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 08 de novembro de 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE

AVISO

Torna público as Tabelas para Cálculo da Contribuição Sindical vigentes a partir de 01 de janeiro de 2018.

TABELA I

Para os agentes ou autônomos do setor de transporte, não organizados em empresa (Art. 580, inciso II, da CLT), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.
30% de R\$ 354,71
Contribuição devida = R\$ 106,41

TABELA II

Para os empregadores e agentes do setor de transporte organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (Art. 580, inciso III, §§ 3º, 4º e 5º da CLT).
VALOR BASE: R\$ 354,71

Linha	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a ser adicionada (R\$)
1	De 0,01 até 26.603,25	-	Contribuição Mínima 212,83
2	De 26.603,26 até 53.206,50	0,80%	0,00
3	De 53.206,51 até 532.065,00	0,20%	319,24
4	De 532.065,01 até 53.206.500,00	0,10%	851,30
5	De 53.206.500,01 até 283.768.000,00	0,02%	43.416,50
6	Acima de 283.768.000,01 em diante	-	Contribuição máxima 100.170,10

NOTAS:

- As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 26.603,25, podem recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 212,83, de acordo com o disposto no § 3º do Art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047/82);
- As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 283.768.000,01 podem recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 100.170,10, na forma do disposto no § 3º do Art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047/82);
- Data de recolhimento: - Empregadores: 31.JAN.2018; - Autônomos: 28.FEV.2018; - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requerem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Art. 600 da CLT.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2017.
CLÉSIO ANDRADE
Presidente da Confederação

ASSINAM: Paulo Roberto Abelaira Couto - Diretor-Presidente - Dec. 107/2017 - PMS - CDSA - Cedente e Haolibamo Mamede Alles Barbosa - CARAMURU ALIMENTOS S/A - Cessionária.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017 2ª Chamada

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM torna público que realizará licitação Nº PE 4/2017 (2ª Chamada) Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Objeto: Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a CBTM. Data da sessão: 22/12/2017 (sexta-feira). Horário: 10:00 h. Estimativa de Preço: O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais). O Edital completo poderá ser encontrado nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.cbtm.org.br Contato: licitacao@cbtm.org.br.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.
PAULO EDUARDO DAMASCENO LOPES
Pregoeiro

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO

AVISO

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, comunica que, nos termos da Resolução CNC/SICOMERCIO nº 32/2017, o valor-base para cálculo da contribuição sindical, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, é de R\$ 358,39 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Brasília, 23 de novembro de 2017.
ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2018- 1ª PUBLICAÇÃO - CATEGORIA ECONÔMICA DA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

A Federação Nacional dos Concessionários e Distribuidores de Veículos - FENACODIV, em atendimento a disposição contida no art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT dá conhecimento da tabela para o cálculo do recolhimento da Contribuição Sindical - 2018 pelas empresas concessionárias e distribuidoras de veículos automotores de via terrestre, nos termos da Lei nº 6.729/79 com as alterações da Lei nº 8.132/90 que devem recolher a contribuição sindical patronal aos SINCODIVs - SINDICATOS DAS CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS, dos estados de sua base territorial.

O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, estabelecida nos arts. 578 e seguintes da C.L.T., deverá ser efetuado até o dia 31 de janeiro de 2018, lembrando que, diante das alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, impostas pela Lei nº 13.467/17, a contribuição somente poderá ser cobrada daqueles que, prévia e expressamente, autorizarem a cobrança.



AVISO DE LICITAÇÃO – PE 4/2017 (SEGUNDA CHAMADA)

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa torna público e comunica aos interessados que realizará licitação n° **PE 4/2017**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

VALOR ESTIMADO: O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ABERTURA: 22/12/2017, as 10:00h (Horário de Brasília).

O Edital completo e seus anexos poderão ser encontrados nos endereços eletrônicos www.cbtm.org.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

CONTATO: licitacao@cbtm.org.br.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente - CBTM



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

PROCESSO DE SELEÇÃO N° PE 004/2017 (SEGUNDA CHAMADA)

MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, do Manual de Normas e Regulamentos do COB (Instrução Normativa – COB N° 1 de 18 de Dezembro de 2015) e do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB N° 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBTM por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licitacao@cbtm.org.br em dias de expediente normal da CBTM, das 8:30h às 17:30h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
- ▶ ANEXO 07 – Minuta de Contrato

2) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

3) Cadastramento do Edital: 12/12/2017.

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 12/12/2017 até as 09:59 h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília).

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília)

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as demandas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no que se refere a qualquer necessidade na área de comunicação, com base na imperativa importância de colocar em público as ações, projetos, atletas, clubes e conquistas da modalidade na mídia, objetivando captação de patrocinadores que se interessem em apoiar a modalidade, inclusive, com tal visibilidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.3. **O contrato com a empresa que vier a ser contratada será firmado somente após 02 de janeiro de 2017.**

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

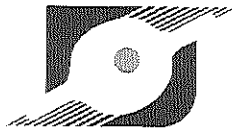
4.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

4.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 13.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

5.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

5.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 02**, observado o disposto no **item 9.1.1.** deste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

8.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.



- 8.5.** A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 8.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Os documentos relativos à habilitação e listados no item 13.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.



- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **13.1.1**, embora já tenham sido enviados conforme requisição do item **8.13** acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – **Anexo 02**, para Pregoeiro na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração mensal.

8.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



8.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

8.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham valores incompatíveis com o valor estimado da contratação estabelecido neste Edital.
- b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

8.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído pelo **Anexo 02** do Edital.

9.1.1. **No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, nome e/ou assinatura do emitente, papel timbrado ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.**

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**.



9.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

9.6. As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

9.8. Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, taxas, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.9. De forma alguma será imputada à CBTM a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBTM, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO de remuneração mensal, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as



empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

11.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, responder o pedido de esclarecimento em até 02 (dois) dias úteis.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.



12.4.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

12.4.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.4.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item **16.2** do edital.

13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico 004/2017
Razão social
Endereço da sede da empresa
E-mail para confirmação de recebimento

13.1.1. O envelope deverá conter, em **originais ou cópias autenticadas**, os documentos especificados a seguir:

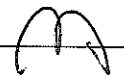
a) Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 02**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (Duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

b2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.



- b3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado; **ou** Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, constando na referida declaração a assinatura do administrador e do contador da empresa, com a devida identificação.
- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO 03**;
- i) Cópia dos documentos (RG, CPF e Diploma/Declaração de Graduação conferindo o título de Bacharel em Comunicação Social) de **todos os membros da Equipe**, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência (Exceto estagiário), **além** da comprovação do vínculo do profissional com o Licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- j) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa ou de sócio, **caso o mesmo seja membro da Equipe**, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência (Exceto estagiário), através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão(s) governamental(is) ou empresa(s) privada(s), o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto da licitação





em questão, atestando o fiel e satisfatório desempenho dos compromissos por ela assumidos, similar ao modelo presente no **ANEXO 04**.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **13.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

14.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

14.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

14.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

14.3.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

14.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

14.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

14.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução,



o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

14.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista na **Cláusula Oitava** do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

15.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

15.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no **Anexo 07** que integra este Edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE



VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido acima o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 15.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

16.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. RESCISÃO

17.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

17.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

17.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

18. PRAZOS E REAJUSTE

18.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.



18.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (**Anexo 07**).

20. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais), sendo este o valor máximo da contratação.

20.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro 12 de dezembro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa que vier a ser contratada.

2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;

2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;

2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;

2.4. Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:

- a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais

- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.



b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista**.

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.

c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

d) Acompanhar as pautas.

2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

● **Facebook**: Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Matérias produzidas;

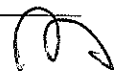
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;





- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.
- **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.
 - Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
 - Criação e publicação de artes para datas comemorativas
 - Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM
- **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:
 - Chamada para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
 - Artes com aniversariante do dia (obedecendo a identidade visual)
 - Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.





2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

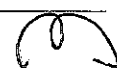
2.10. Gerenciamento de crise

Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.
- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.





- 2.12.** Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;
- 2.13.** Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;
- 2.14.** Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;
- 2.15.** Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.
- 2.16.** Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspás, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.
- 2.17.** Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:
- Resultados
 - Alteração do "Recado do Presidente"
 - Nomes de presidentes das Federações Estaduais
 - Cargos institucionais da CBTM
 - Tabelas, etc.
- 2.18.** Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.
- 2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:**
- 2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:**
- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais.
- Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional. Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).



- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

Ao término do evento, realizar um seguimento nas redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.

- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.

- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.

- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições
- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local
- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.19.2. Cobertura em eventos internacionais:

- a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.





- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

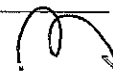
3.2. Jornalista e Estagiário:

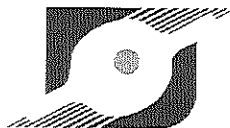
- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;
- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)

- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.1. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

INDICADORES INDIVIDUAIS - IDI		FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6ª F) - comum + extras	6ªF	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3ªF)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Selotivas/Treinamentos/outras	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais), Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

**limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira*

4.2. O objetivo desta ação é manter os gestores da CBTM devidamente informados a respeito do desempenho da comunicação integrada da entidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração da empresa que vier a ser contratada será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.



5.2. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa que vier a ser contratada.

5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.

6.2. Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.



- 6.3. Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4. A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5. Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.6. Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.
- 6.7. Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8. Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura "in loco" de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9. Arcar com as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1. As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:

a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado a sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.



b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.

e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura "in loco".

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

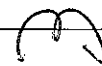
7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**

7.5. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;

7.6. Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;

7.7. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

7.8. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no





prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

7.10. Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

7.11. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;

7.12. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

7.17. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

7.18. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;



7.20. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

7.21. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

7.22. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

7.23. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

7.24. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

7.25. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

7.26. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.

7.27. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

7.28. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

7.29. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;



- 7.30.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.31.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.32.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CBTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

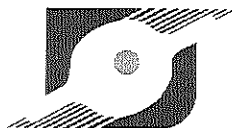
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.





CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 02
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



3. PREÇO MENSAL PROPOSTO

3.1. A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 004/2017 e seus Anexos é de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

NÃO identificar, NÃO assinar e NÃO colocar em papel timbrado da empresa no envio da proposta (Ficha Técnica) na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

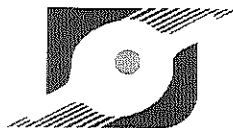
ANEXO 03
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 04

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que **[nome da empresa prestadora de serviços ou nome do responsável técnico prestador dos serviços]** inscrita no [CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** ou CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**], executou/forneceu no período de **xxxxxx** a **xxxxxx** à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, possuidora do **CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00)**, no endereço/unidade **XXXXXXXXXX**, os serviços de **XX**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

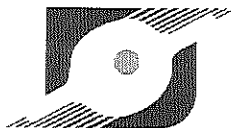
Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (Nome e Cargo)
da _____ (Nome da empresa que emitirá o atestado).

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura/Cargo/Telefone do responsável

OBS.: Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa declarante.





CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

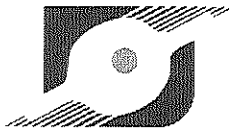
OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura com firma reconhecida



CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar n^o123/2006.

Local, ____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do Declarante)

Local, ____ de _____ de _____.





ANEXO 07 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 004/2017 têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;
- 2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;
- 2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;
- 2.4. **Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:**
 - a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais



- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.
- b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

- a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista.**

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

- b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.
- c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

- a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.
- b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.
- c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.
- d) Acompanhar as pautas.





2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

- **Facebook:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Matérias produzidas;
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;
- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;
- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.

- **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.

- Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas.
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.

- **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Chamada para matérias produzidas pela assessoria
- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.





- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
- Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
- Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.

2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

2.10. Gerenciamento de crise

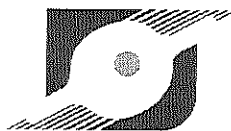
Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.

2.12. Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;

2.13. Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;

2.14. Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;

2.15. Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.

2.16. Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspás, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

2.17. Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:

- Resultados
- Alteração do "Recado do Presidente"
- Nomes de presidentes das Federações Estaduais
- Cargos institucionais da CBTM
- Tabelas, etc.

2.18. Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando



demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.

2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:

2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:

- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais. Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional.

OBS: Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).

- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

Ao término do evento, realizar um seguimento na redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.
- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.
- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.

- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições





- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local
- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.9.2. Cobertura em eventos internacionais:

a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.

- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

3.2. Jornalista e Estagiário:

- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)
- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.3. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

INDICADORES INDIVIDUAIS - IDI		FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6ª F) - comum + extras	6ªF	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3ªF)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press Kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Seletivas/Treinamentos/outros	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais). Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

*limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

5.9. A CONTRATADA não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.
- 6.2.** Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.
- 6.3.** Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4.** A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5.** Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.6.** Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.
- 6.7.** Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8.** Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura "in loco" de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9.** Arcar com as despesas com deslocamento dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, bem como outras despesas inerentes ao deslocamento, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1.** As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:



a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.

b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.





e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura “in loco”.

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**





- 7.5.** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;
- 7.6.** Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- 7.7.** Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 7.8.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.10.** Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;
- 7.11.** Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;
- 7.12.** Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.15.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;





- 7.16.** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- 7.17.** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- 7.18.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 7.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- 7.20.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 7.21.** A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.
- 7.22.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 7.23.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7.24.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- 7.25.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;





- 7.26.** Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.
- 7.27.** Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 7.28.** Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;
- 7.29.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.30.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.31.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.32.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.





PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.



10.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Email: financeiro@cbtm.org.br
A/C. Sra. Danielle Schroeder
(21) 2579-0650

CONTRATADA
Empresa:
E-mail:
A/C Sr (a)
Telefone:

13.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

13.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos,



especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

14.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

15.3. O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à CBTM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

REF: Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Carta Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Razão Social: Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA. ME

CNPJ: 14.780.703/0001-94

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua Doutor Garnier, 54, casa 03 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ CEP 20975-000

Telefone: (21) 98541-1967

E-Mail: nelsonayres@yahoo.com

Representante Legal: Nelson Ayres de Souza Júnior

Cargo: Sócio Administrador

RG: 10679358-1

CPF: 073.624.767-01

CONDIÇÕES GERAIS

A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO MENSAL PROPOSTO

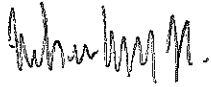
A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de Conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 004/2017 e seus Anexos é de R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Nelson Ayres

Sócio Administrador – Fato&Ação Comunicação
Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.
CNPJ 14.780.703/0001-94

3/

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/10/1976, comerciante, portador da carteira de identidade nº 10.679.358-1 emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CIC sob nº 073.624.767-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Garnier, nº 54 casa 03 - CEP 20975-000 - Rocha - Rio de Janeiro/RJ; **CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/10/1963, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 06.690.877-3, emitida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC sob nº 714.307.687-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Garnier, nº 54 Casa 03 - CEP 20975-000 - Rocha - Rio de Janeiro/RJ; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, mercô de cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA."

SEDE E INÍCIO DAS ATIVIDADES. PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade dará início as suas atividades na data do registro, tendo sua sede na Rua Dr. Garnier, nº 54 casa 03 - CEP 20975-000 - Rocha - Rio de Janeiro/RJ; e seu prazo de duração por tempo indeterminado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a sociedade abrir, manter e fechar sucursais, agências, depósitos, filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios;

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social a atividade de: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, MONITORAMENTO DA INFORMAÇÃO, MARKETING E JORNALISMO;**

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente Nacional;

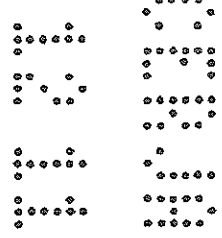
SUB-CLÁUSULA 4.1: A participação dos sócios no capital social fica assim distribuída:

NELSON AYRES DE SOUZA JR	15.000	QUOTAS	50%	R\$	15.000,00
CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES	15.000	QUOTAS	50%	R\$	15.000,00
TOTAL	30.000	QUOTAS	100%	R\$	30.000,00

SUB-CLÁUSULA 4.2: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ADMINISTRAÇÃO, USO E EMPREGO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A administração, bem como o uso e emprego da denominação social, caberão a ambos os sócios, com exceção da sub-cláusula 5.2, independentes de caução e poderão invariavelmente assinar todos os documentos e papéis concernentes aos negócios e transações ou quaisquer compromissos da sociedade em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes representá-la em juízo ou fora dele e em toda relação com terceiros de natureza estritamente relacionados com os objetivos sociais;



CONTAS BANCÁRIAS

SUB-CLÁUSULA 5.1: Serão sempre assinados pelos sócios administradores em conjunto ou isoladamente os atos de abertura, encerramento ou movimentação das contas bancárias, compreendendo a emissão e o endosso de cheques e ordens de pagamento;

ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS SOCIAL E PRESTAÇÃO DE AVAL OU FIANÇA

SUB-CLÁUSULA 5.2: Aos sócios não é lícito empenhar a responsabilidade da sociedade em atos ou operações estranhas ao seu objeto social, sendo certo que a consecução dos atos que impliquem em alienação ou oneração dos bens sociais, ou ainda, a prestação de aval ou fiança, dependerão de prévia e expressa autorização de sócios representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

RETIRADAS DE "PRO-LABORE"

SUB-CLÁUSULA 5.3: Somente o sócio administrador fará jus à remuneração mensal a título de "pró-labore", de comum acordo conforme a responsabilidade e as atribuições exercidas, cujas importâncias serão fixadas dentro dos limites da legislação do imposto de renda e que as finanças da sociedade suporte, e que será levada a débito na conta de despesas gerais;

DOS AVAIS E FIANÇAS PRESTADOS PELOS SÓCIOS EM FAVOR DA SOCIEDADE

SUB-CLÁUSULA 5.4: Em relação aos avais ou fianças prestados pessoalmente por um ou mais sócios em favor da sociedade, os sócios que não se responsabilizaram pessoal e diretamente, ficam obrigados para com o avalista ou fiador, na mesma proporção (%) do seu quinhão no capital social, como se também tivessem firmado a garantia;

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade;

EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

SUB-CLÁUSULA 7.1: - A sociedade terá a faculdade de levantar balanços intermediários e, com base nos resultados neles apurados e de acordo com a legislação pertinente, distribuir os lucros ou aumentar o capital;

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em uma única via, afins de que surtam seus efeitos legais;


Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011

FIRMA 8º R.C.P.M.
TIJUCA - 2298-2022


NELSON AYRES DE SOUZA JR


CLAUDIA REGINA R. MENDES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
R. Dr. Pereira das Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170
Tel. (011) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpm.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES
Cod: 013574803120
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2011. Conf. por: 
Em testemunho da verdade. Serventia
Carla Cristina de O. Corrêa - E. Autorizada Total 30% TJ+FUNDOS

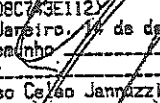
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE

Registro Civil e Tabelionato
8ª Circunsc. da Comarca da Capital - RJ
R. Dr. Pereira das Santos, 25
Tijuca - RJ

110 TATO
01002790

Carla Cristina de O. Corrêa - Escriventa

23º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - SUCURSAL TIJUCA
Notário GILBERTO MACIEL - R. Santa Sofia, 40 - Lj. A - Tel.: (21) 2264-5479

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR
(Cod: 04080743E112)
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2011. Conf. por: 
Em testemunho da verdade. Serventia
Affonso Celso Jannuzzi - Autorizado 30% TJ+FUNDOS

23º OFÍCIO DE NOTAS
SUCURSAL TIJUCA
R. Santa Sofia, 40 - Lj. A - Tel.: (21) 2264-5479

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
110 TATO
SJC17007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO MARKETING LTDA
Nire: 33.2.0915265-3
Protocolo: 00-2011/447742-6

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°

33.2.0915265-3

DATA: 19/12/2011

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO MARKETING LTDA
Protocolo: 00-2011/447742-6 - 19/12/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2011 E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO.
33.2.0915265-3
DATA: 19/12/2011
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

4

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

MICRO EMPRESA

CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., em constituição, estabelecida na Rua Dr. Garnier, nº 54 casa 03 – CEP 20975-000 – Rocha – Rio de Janeiro/RJ vem declarar para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, através de seus sócios, titular ou titulares abaixo qualificados e assinados que:

- 1) O volume da receita bruta anual da empresa, no ano calendário, não excederá o limite fixado no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) A empresa se enquadra na situação de microempresa;
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mesma Lei;

Sócios e qualificação:

Os infra-assinados na qualidade de titulares da firma, NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/10/1976, comerciante, portador da carteira identidade nº 10.679.358-1 emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CIC sob nº 073.624.767-01, residente e domiciliada na Rua Dr. Garnier, nº 54 casa 03 – CEP 20975-000 – Rocha – Rio de Janeiro/RJ; CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/10/1963, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 06.590.877-3 emitida pelo IFF/RJ, inscrita no CIC sob nº 714.307.687-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Garnier, nº 54 casa 03 – CEP 20975-000 – Rocha – Rio de Janeiro/RJ;

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011

FIRMA 8º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-2022

Nelson Ayres Jr.
NELSON AYRES SOUZA JR

Claudia Regina Ramos Mendes
CLAUDIA REGINA R. MENDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO MARKETING LTDA ME
 Nro: 23.2.0915265-3
 Protocolo: 00-2011/447742-6 - 15/12/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/12/2011. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002272055
 DATA: 19/12/2011

Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

23º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - SUCURSAL TIJUCA
 Notário GLAUCO MACIEL - R. Santa Sofia, 40 - Lj. A - Tel.: (21) 2264-5479

Reconheço por semelhança e firma de NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR
 (Cod. 040907255C3M)
 Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011. Conf. por:
 Em Testemunho de verdade. Serventia

Affoneo Celso Januzzi - Autorizado

30% TJ+FUNDOS
 Total

SUCURSAL TIJUCA
 A. Afonso de Albuquerque
 NOTÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 CCP 140
 SJC17005



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.780.703/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2011
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. GARNIER	NÚMERO 54	COMPLEMENTO CASA 03	
CEP 20.975-000	BAIRRO/DISTRITO ROCHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 8541-1967	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/12/2017 às 18:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.780.703/0001-94
NOME EMPRESARIAL: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING
LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

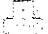
Nome/Nome Empresarial:	NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/12/2017 às 18:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.780.703/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2011
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. GARNIER	NÚMERO 54	COMPLEMENTO CASA 03	
CEP 20.975-000	BAIRRO/DISTRITO ROCHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 8541-1967		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2017 às 14:45:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.780.703/0001-94
NOME EMPRESARIAL: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING
LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR
Qualificação:	48-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/10/2017 às 14:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0531209-4	14.780.703/0001-94	04/745.981/2011	04/745.981/2011	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO

RUA DOUTOR GARNIER, 54, APT 101 CAS 3, ROCHA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.19.15.0 - REPORTAGENS E JORNALISMO
2.19.19.3 - MARKETING

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2017

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.531.209-4	28/12/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	14.780.703/0001-94
ATIVIDADES ECONÔMICAS	219150 - REPORTAGENS E JORNALISMO 219193 - MARKETING
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DOUTOR GARNIER, 54, APT 101 CAS 3 ROCHA 20975-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/12/2011

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 30/12/2017 às 18:44.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0531209-4	6	3	14780703000194	28/12/2011	30/12/2017	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA

ENDEREÇO

RUA DOUTOR GARNIER, 54, APT 101 CAS 3, ROCHA

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

OUTRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.19.19.3 MARKETING

2.19.15.0 REPORTAGENS E JORNALISMO

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: NELSON AYRES DE SOUZA JUNIOR

PARTICIPAÇÃO: 5%

IDENTIDADE: 00106796581

CPF/CNPJ: 07362476701

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA DR GARNIER 54 CSA 3 ROCHA RIO DE JANEIRO 20975000 RJ BRA

NOME: CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES

PARTICIPAÇÃO: 5%

IDENTIDADE: 00066908773

CPF/CNPJ: 71430768720

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA DR GARNIER 54 CSA 3 ROCHA RIO DE JANEIRO 20975000 RJ BRA

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14780703/0001-94
Razão Social: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E M
Endereço: RUA DOUTOR GARNIER 54 CASA 03 / ROCHA / RIO DE JANEIRO / RJ /
20975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

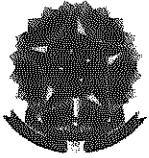
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2017 a 13/01/2018

Certificação Número: 2017121507375302150151

Informação obtida em 22/12/2017, às 05:28:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 14.780.703/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:11:56 do dia 30/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2018.
Código de controle da certidão: 5093.8BEC.458C.3703
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.780.703/0001-94

Certidão nº: 138733927/2017

Expedição: 18/10/2017, às 14:42:58

Validade: 15/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.780.703/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

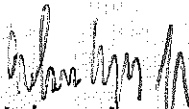
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o número **14.780.703/0001-94**, goza de boa situação financeira até o presente momento.

Atenciosamente,



Nelson Ayres

Sócio Administrador

Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.

CNPJ 14.780.703/0001-94



Alexandre de Almeida Valente

Contador

CRC/RJ 092692/O-9


Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 004/2017, Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA. ME, CNPJ nº 14.780.703/0001-94, sediada na Rua Doutor Garnier, 54 – casa 03 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20975-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

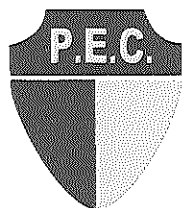
- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Atenciosamente,



Nelson Ayres

Sócio Administrador – Fato&Ação Comunicação
Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.
CNPJ 14.780.703/0001-94



PETRÓPOLIS ESPORTE CLUBE

Petrópolis, 30 de dezembro de 2013.

Atestamos para os devidos fins que a empresa Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.703/0001-94, executou entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013 ao Petrópolis Esporte Clube, CNPJ nº 04.900.656/0001-11, o serviço de Assessoria de Comunicação, sendo responsável pela assessoria institucional, relações com a imprensa, abastecimento de canais de mídias sociais, entre outros.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Norberto Rocha Mello, presidente do Petrópolis Esporte Clube.

Norberto Rocha Mello
Petrópolis Esporte Clube



FACULDADES INTEGRADAS
HÉLIO ALONSO

O Diretor das FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Comunicação Social

em 20 de dezembro de 1991, confere o título de Rocharel em Comunicação Social

à Claudia Regina Ramos Mendes
nacionalidade Brasileira
nascido(a) a 31 de outubro de 1963
matrícula nº 06690877-3 - I. F. P. / RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1991

.....
SECRETÁRIO

.....
DIRETOR

DIPLOMADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DSEPC/DPT/INSTITUTO FÉLIX PACHECO

06690877-3

NOME: CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES

NOME DO PAI: JAIRU PINTO MENDES

NOME DA MÃE: DIVA RAMOS MENDES

DATA NASC: 31/10/1963 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

EMISSÃO: 16/05/1987 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Cláudia Regina Ramos Mendes

SIGNATURA DO PORTADOR

AA278854
090720

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º Ofício

PAULO CESAR CALLERI - Titular Serventia
Rua do Imperador, 1.040 - Centro - CEP 25620-001 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2233-7200 - E-mail: cartorio4oficio.com.br

AA278854
090720

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
PETRÓPOLIS, 02/01/2018. Total: 7,84 Conf. por:
YAGO GONCALVES DE SOUZA, Mat. 94/19986
ECKE 06796 LGN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO
4.º OFÍCIO
PETRÓPOLIS-RJ

CNPJ

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.100.033

INSCRIÇÃO NO CPF: 714 307 687 20

CONTRIBUINTE: CLAUDIA REGINA RAMOS MENDES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Claudia Regina Ramos Mendes

4º Ofício

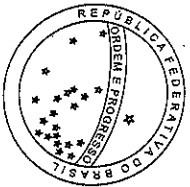
PAULO CESAR CALLERI - Titular Serventia
Rua do Imperador, 1.040 - Centro - CEP 25620-001 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2233-7200 - E-mail: cartorio4oficio.com.br

AA278854
090720

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
PETRÓPOLIS, 02/01/2018. Total: 7,84 Conf. por:
YAGO GONCALVES DE SOUZA, Mat. 94/19986
ECKE 06806 LGN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO
4.º OFÍCIO
PETRÓPOLIS-RJ



FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO

O Diretor das FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do curso de Comunicação Social

em 07 de julho de 2003, confere o título de

Bacharel em Comunicação Social

a Marcia Martins de Menezes Filho

nacionalidade Brasileira naturalidade Rio de Janeiro

nascido(a) a 06 de julho de 1981 identidade nº 12848983-8 IIEP/RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2007

SECRETÁRIO

DIPLOMADO

DIRETOR

Cartório 6º Ofício de Notas

Rua Arthur Bernardes, 14, 111-B
Cidade - RJ - CEP: 22241-070
Tel: (21) 2509-0334

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original

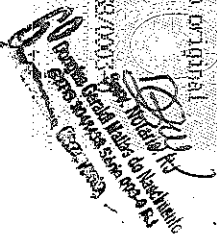
Rio de Janeiro, 02/01/2018.

Serviço nº 18557 Fundos nº 2.27 Total: R\$7.847

Douglas Beraldi Mattias do Nascimento, Nat. ctps 304943/0003

Selo número: EKK2K55-400 Consulte em

https://www3.tfn.jus.br/sitepublico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0202

Polegar Direito

David Martins
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.848.983-8

DATA DE EMISSÃO 20/07/2018

NOME MARCIO MARTINS DE MENEZES FILHO

FILIAÇÃO MARCIO MARTINS DE MENEZES
MYRIAM MARTINS DE MENEZES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

DOC.ORIGEM C. NASC LIV AACD FLS. 255V. TERM. 12137 C. 001

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 090.484.087-50

001 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1981

0202

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 6º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que esta cópia e reprodução fiel do original
Rio de Janeiro, 02/01/2018.

Sei Ventas nº 55/57 Fundos nº 2.277 Totais R\$ 7,24

Douglas Rafael Mattias do Nascimento, Mat. cins 3049138/0003
SeiD número EDCD/20035-AM. Consulte em
https://www3.turj.jus.br/eletronico

David

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B
Cidade - RJ - CEP 22220-070
Tel: (21) 2509-0334

183702
JARDIM 2023

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B
Cidade - RJ - CEP 22220-070
Tel: (21) 2509-0334

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa **CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, sob CNPJ nº 14.780.703/0001-94 localizada na Rua Doutor Garnier, 54 – Casa 03 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Nelson Ayres de Souza Júnior, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 073.624.767-01 e do RG nº 10679358-1, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **MARCIO MARTINS DE MENEZES FILHO**, brasileiro, solteiro, jornalista, Micro Empreendedor Individual, portador(a) do CPF nº 090.484.087-50 e do RG nº 12.848.983-8, Residente na Rua Clarice Índio do Brasil, 45, apt 302, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

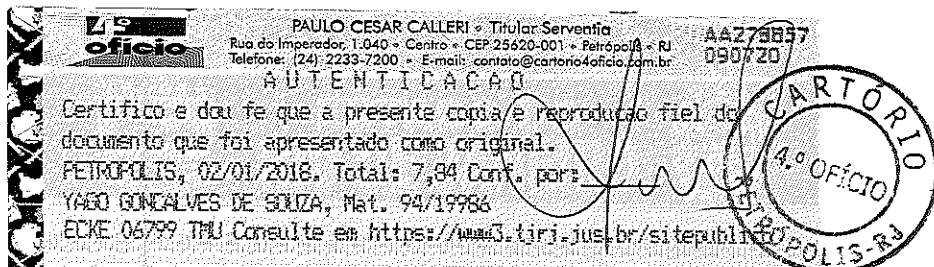
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, na qualidade de Responsável Técnico, em funções que serão determinadas pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 22/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Fica estipulado o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a título de pagamento mensal ao Contratado, devendo este ser pago pela Contratante até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, sendo o primeiro pagamento com vencimento em 07 de fevereiro de 2018 e o último no dia 07 de janeiro de 2019.



(Handwritten signature)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado, sendo responsável por prover, entre outros, condições técnicas para o exercício do trabalho, assistência médica em caso de acidente de trabalho, bem como outras a serem acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

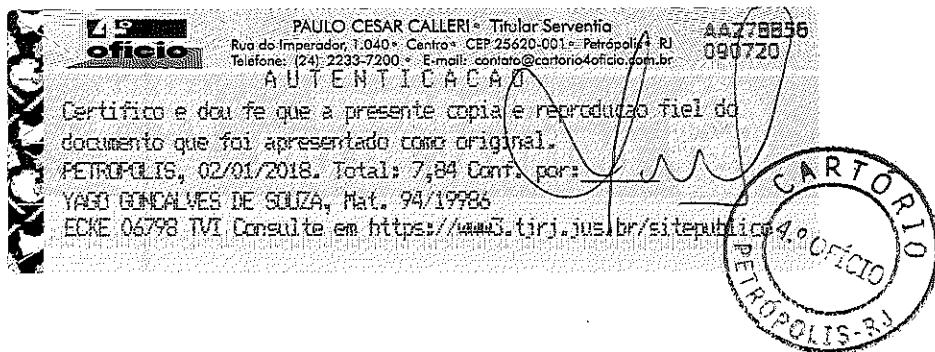
Em relação às despesas decorrentes dos trabalhos realizados, a Contratante deverá arcar com todas as despesas extras ao exercício normal do trabalho do Contratado, tais como viagens para cobertura de competições, diárias, verbas para alimentação e traslado, entre outras despesas, desde que previamente acordadas e justificadas.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato, sem prejuízo do pagamento do valor integral dos meses trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para a solução de quaisquer pendências resultantes, direta ou indiretamente, deste contrato, as partes elegem como competente o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.



Por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.



Marcio Martins de Menezes Filho – Micro Empreendedor Individual
Contratado

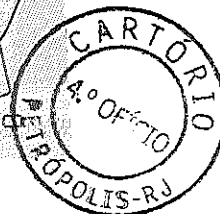


CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Nelson Ayres de Souza Júnior – Sócio Administrador
Contratante

4º ofício PAULO CESAR CALLERI - Titular Serventia AA278855
Rua do Imperador, 1.040 - Centro - CEP 25620-001 - Petrópolis - RJ 090720
Telefone: (24) 2233-7200 - E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
PETROPOLIS, 02/01/2018. Total: 7,84 Cont. por: _____
YAGO GONCALVES DE SOUZA, Mat. 94/19986
ECKE 06757 SHU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

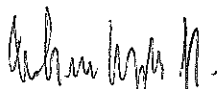
Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA. ME, CNPJ nº 14.780.703/0001-94, sediada na Rua Doutor Garnier, 54 – casa 03 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20975-000, declaramos, para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivos na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS:

Micro Empresa (ME) – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Faturamento bruto anual acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente,



Nelson Ayres – CPF 073.624.767-01

Sócio Administrador – Fato&Ação Comunicação

Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.

CNPJ 14.780.703/0001-94



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº RP 004/2017 do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, CNPJ 30.482.319/0001-61.

Nome do Promotor / Comprador: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Edital: RP 004/2017

Data de início do recebimento das propostas: 12 de 12 de 2017 às 10:00

Data da Realização: 22 de 12 de 2017 às 10:00

Local: **www.bbmnet.com.br**

Pregoeiro responsável: Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Ao(s) 22 dia(s) do mês dezembro do ano de 2017, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Paulo Eduardo Damasceno Lopes juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação*

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda	15/12/2017 12:15:43	10.000,00
Escola de Inteligência Digital - IDIGO	20/12/2017 13:21:37	15.000,00
CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME	20/12/2017 16:37:25	11.487,00
PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME	20/12/2017 17:14:33	15.200,00
AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP	21/12/2017 14:16:05	13.500,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

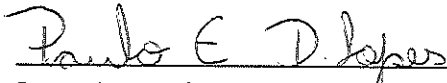
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

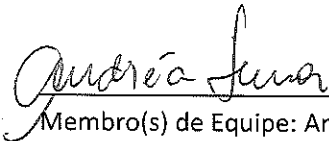
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

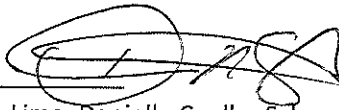
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

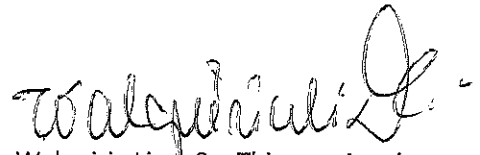
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.



Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes







Membro(s) de Equipe: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de Disputa

Edital: RP 004/2017

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 22/12/2017 10:00:00.

Data e hora do início de recebimento de propostas: 12/12/2017 10:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 22/12/2017 09:59:00.

Duração Etapa de Lances: 5.

Equipe de Apoio: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo

Fax para Habilitação: (21) 2579-0000

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 21-2579-0650

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 22/12/2017 às 09:59:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Randômico Manual

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Global por Lote

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação
Situação:	Adjudicado	Adjudicado ou Fechado por:	Paulo Eduardo Damasceno Lopes
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento: 1/3/2018 10:31:09 AM			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.350,00	14.780.703/0001-94	Nelson Ayres de Souza Junior	2198541-1967

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF
22/12/2017	10:34:32	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	26.244.018/0001-22
22/12/2017	10:29:46	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	11.978.102/0001-00
22/12/2017	10:34:45	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	14.780.703/0001-94
22/12/2017	10:18:24	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	19.652.211/0001-37
22/12/2017	10:25:15	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	08.783.106/0001-10



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
15/12/2017	12:15:43	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	10.000,00	Classificada
20/12/2017	13:21:37	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	15.000,00	Classificada
20/12/2017	16:37:25	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	11.487,00	Classificada
20/12/2017	17:14:33	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	15.200,00	Classificada
21/12/2017	14:16:05	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	13.500,00	Classificada

Lances				
Data	Hora	Participante	Lance	
22/12/2017	10:17:28	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	9.900,00	
22/12/2017	10:18:01	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.800,00	
22/12/2017	10:18:04	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	14.900,00	
22/12/2017	10:18:13	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	9.700,00	
22/12/2017	10:18:24	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	13.490,00	
22/12/2017	10:19:10	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.500,00	
22/12/2017	10:19:19	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	9.400,00	
22/12/2017	10:19:45	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.300,00	
22/12/2017	10:19:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	9.200,00	
22/12/2017	10:19:58	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	9.950,00	
22/12/2017	10:20:16	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	9.000,00	
22/12/2017	10:20:26	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	8.900,00	
22/12/2017	10:20:51	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	8.700,00	
22/12/2017	10:21:05	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	8.600,00	
22/12/2017	10:21:24	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	8.500,00	
22/12/2017	10:21:35	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	8.450,00	
22/12/2017	10:21:54	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	8.300,00	
22/12/2017	10:22:03	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	8.250,00	
22/12/2017	10:22:25	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	8.200,00	
22/12/2017	10:22:35	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	8.150,00	
22/12/2017	10:22:46	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	8.000,00	
22/12/2017	10:22:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.950,00	
22/12/2017	10:23:14	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	7.900,00	
22/12/2017	10:23:24	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.850,00	
22/12/2017	10:23:35	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	7.840,00	
22/12/2017	10:23:55	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.830,00	
22/12/2017	10:24:24	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	7.800,00	
22/12/2017	10:24:39	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.790,00	
22/12/2017	10:25:15	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	7.700,00	
22/12/2017	10:25:28	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.650,00	
22/12/2017	10:25:49	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	7.640,00	
22/12/2017	10:25:59	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.630,00	
22/12/2017	10:26:55	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	7.620,00	
22/12/2017	10:27:06	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.600,00	
22/12/2017	10:27:38	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	7.500,00	
22/12/2017	10:27:50	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.450,00	



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

22/12/2017	10:28:08	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	7.200,00
22/12/2017	10:28:21	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.190,00
22/12/2017	10:28:35	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	7.100,00
22/12/2017	10:28:54	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	7.050,00
22/12/2017	10:29:05	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	6.950,00
22/12/2017	10:29:20	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.940,00
22/12/2017	10:29:46	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	6.680,00
22/12/2017	10:29:58	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.670,00
22/12/2017	10:30:43	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	6.600,00
22/12/2017	10:30:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.590,00
22/12/2017	10:32:18	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	6.500,00
22/12/2017	10:32:40	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.490,00
22/12/2017	10:33:25	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	6.400,00
22/12/2017	10:33:36	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.390,00
22/12/2017	10:33:55	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	6.380,00
22/12/2017	10:34:07	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.370,00
22/12/2017	10:34:32	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	6.360,00
22/12/2017	10:34:45	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	6.350,00

[Handwritten signatures and initials]



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
12/12/2017	10:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
15/12/2017	12:15:09	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 10.000,00.
15/12/2017	12:15:43	Envio de Oferta	Sistema: Alteração da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 para o valor 10.000,00.
20/12/2017	13:21:37	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 15.200,00.
20/12/2017	16:37:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 11.487,00.
20/12/2017	17:12:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 no valor de 15.200,00.
20/12/2017	17:14:33	Envio de Oferta	Sistema: Alteração da proposta do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 para o valor 15.200,00.
21/12/2017	14:16:05	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 13.500,00.
22/12/2017	09:59:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
22/12/2017	10:00:48	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Sou o Pregoeiro Paulo Eduardo e conduzirei o processo seletivo.
22/12/2017	10:03:53	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para RP 004/2017/1.
22/12/2017	10:04:16	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foi iniciada a fase de análise das propostas de fichas técnicas cadastradas. Após a análise das mesmas, será iniciada a fase de lances entre os proponentes que tiverem enviado a proposta inicial em conformidade com o estabelecido.
22/12/2017	10:07:03	Mensagem	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5: Bom dia
22/12/2017	10:07:20	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: Bom dia
22/12/2017	10:07:33	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: Bom dia
22/12/2017	10:07:57	Mensagem	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4: Bom dia
22/12/2017	10:09:29	Mensagem	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2: Bom dia!
22/12/2017	10:16:14	Mensagem	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2: Há alguma maneira de atualização da página no ambiente de sala de negociação?
22/12/2017	10:16:22	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: Qual a previsão de tempo para a conclusão da análise?
22/12/2017	10:17:01	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, todas as propostas iniciais foram analisadas e estão aptas a prosseguir.
22/12/2017	10:17:16	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.
22/12/2017	10:17:28	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.900,00.
22/12/2017	10:17:28	Mensagem	Pregoeiro: A fase de lances do Pregão foi iniciada. LICITANTES, podem fazer as suas propostas.
22/12/2017	10:18:01	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.800,00.
22/12/2017	10:18:04	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 14.900,00.
22/12/2017	10:18:13	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.700,00.
22/12/2017	10:18:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 no valor de 13.490,00.
22/12/2017	10:19:10	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.500,00.
22/12/2017	10:19:19	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.400,00.
22/12/2017	10:19:45	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.300,00.
22/12/2017	10:19:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.200,00.
22/12/2017	10:19:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 9.950,00.
22/12/2017	10:20:16	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.000,00.
22/12/2017	10:20:26	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.900,00.
22/12/2017	10:20:51	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima

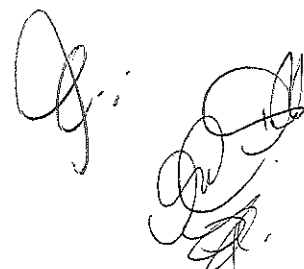


Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

22/12/2017	10:21:05	Envio de Oferta	Ltda / Licitante 1 no valor de 8.700,00.
22/12/2017	10:21:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.600,00.
22/12/2017	10:21:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.450,00.
22/12/2017	10:21:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.500,00.
22/12/2017	10:22:03	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.250,00.
22/12/2017	10:22:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.200,00.
22/12/2017	10:22:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.150,00.
22/12/2017	10:22:46	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.000,00.
22/12/2017	10:22:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.950,00.
22/12/2017	10:23:14	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.900,00.
22/12/2017	10:23:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.850,00.
22/12/2017	10:23:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.840,00.
22/12/2017	10:23:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.830,00.
22/12/2017	10:24:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 7.800,00.
22/12/2017	10:24:39	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.790,00.
22/12/2017	10:25:15	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 7.700,00.
22/12/2017	10:25:28	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.650,00.
22/12/2017	10:25:49	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.640,00.
22/12/2017	10:25:59	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.630,00.
22/12/2017	10:26:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.620,00.
22/12/2017	10:27:06	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.600,00.
22/12/2017	10:27:38	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.500,00.
22/12/2017	10:27:50	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.450,00.
22/12/2017	10:28:08	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.200,00.
22/12/2017	10:28:21	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.190,00.
22/12/2017	10:28:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.100,00.
22/12/2017	10:28:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.050,00.
22/12/2017	10:29:05	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 6.950,00.
22/12/2017	10:29:20	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.940,00.
22/12/2017	10:29:46	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 6.680,00.
22/12/2017	10:29:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.670,00.
22/12/2017	10:30:43	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.600,00.
22/12/2017	10:30:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.590,00.
22/12/2017	10:32:18	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

			Ltda / Licitante 1 no valor de 6.500,00.
22/12/2017	10:32:40	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.490,00.
22/12/2017	10:33:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.400,00.
22/12/2017	10:33:36	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.390,00.
22/12/2017	10:33:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.380,00.
22/12/2017	10:34:07	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.370,00.
22/12/2017	10:34:32	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.360,00.
22/12/2017	10:34:45	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.350,00.
22/12/2017	10:36:18	Alteração de Situação	Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
22/12/2017	10:36:26	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
22/12/2017	10:37:16	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3.
22/12/2017	10:38:43	Mensagem	Pregoeiro: Prezado LICITANTE vencedor, a partir deste momento você tem o prazo de 2 horas para enviar toda a documentação referente à habilitação para o e-mail licitacao@cbtm.org.br sob pena de desclassificação. Após este prazo retornarei para informar se os documentos foram recebidos.
22/12/2017	10:39:02	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: OK!
22/12/2017	12:43:46	Mensagem	Pregoeiro: Informo que o e-mail com a documentação do LICITANTE vencedor foi recebido e a partir deste momento serão conferidos se estão em conformidade com o solicitado no Edital.
22/12/2017	12:44:23	Mensagem	Pregoeiro: Retornarei às 14 horas para informar se a documentação está de acordo com o solicitado.
22/12/2017	14:00:00	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foram analisados os documentos relativos à habilitação, listados no item 13.1.1 do Edital, que foram enviados pela Licitante que apresentou o lance de menor valor. Foi verificado que a certidão apresentada referente à Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encontra-se positiva. Os demais documentos apresentados estão em conformidade com o solicitado. Por se tratar de microempresa, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
22/12/2017	14:11:16	Mensagem	Pregoeiro: Retornarei no dia 03/01/2018, as 10 horas, para informar se a Licitante 3, efetuou a regularização da documentação, e enviou a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Certidão Negativa e darei prosseguimento às próximas fases neste dia.
03/01/2018	10:00:01	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Informo que a empresa CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME apresentou toda a documentação correta de habilitação e está apta para a homologação. Obrigado a todos os participantes.
03/01/2018	10:00:07	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
03/01/2018	10:30:58	Mensagem	Pregoeiro: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
03/01/2018	10:30:58	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3
03/01/2018	10:31:09	Adjudicação do Lote	Pregoeiro: Lote adjudicado ao vencedor licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3. Iniciada a homologação do edital
03/01/2018	10:33:23	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: OK!





Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Nome do Comprador:
Edital /Processo: RP 004/2017
Data de Realização: 22/12/2017 às 10:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Paulo Eduardo Damasceno Lopes

CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME 14.780.703/0001-94

Total do Fornecedor 6.350,00

Lote: 1 Adjudicado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa criação	Unidade	1,00	6.350,000000	6.350,000000	6.350,00



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº RP 004/2017 do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61.

Nome do Promotor:	Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	RP 004/2017
Data de Início do recebimento de Propostas:	12/12/2017 às 10:00
Data de Realização:	22/12/2017 às 10:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Ao(s) 22 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2017, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Paulo Eduardo Damasceno Lopes do(a) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa 30.482.319/0001-61 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

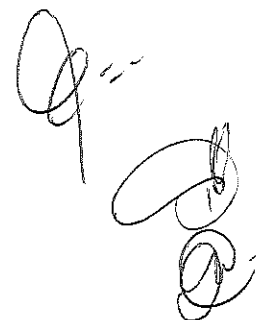
Lote - 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Classificado	Lance RS
14.780.703/0001-94	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	22/12/2017 10:34:45	Sim	Sim	6.350,00
26.244.018/0001-22	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	22/12/2017 10:34:32	Sim	Sim	6.360,00
11.978.102/0001-00	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	22/12/2017 10:29:46	Sim	Sim	6.680,00
08.783.106/0001-10	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	22/12/2017 10:25:15	Sim	Sim	7.700,00
19.652.211/0001-37	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	22/12/2017 10:18:24	Sim	Sim	13.490,00


Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes





Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Relatório de Disputa

Edital: RP 004/2017

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 22/12/2017 10:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 12/12/2017 10:00:00.

Duração Etapa de Lances: 5.

Equipe de Apoio: Andrea Teodoro de Lima, Danielle Coelho Schroeder e Walquiria Lima SanThiago e Araujo

Fax para Habilitação: (21) 2579-0000

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 21-2579-0650

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Paulo Eduardo Damasceno Lopes.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 22/12/2017 às 09:59:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Randômico Manual

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Global por Lote

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação
Situação:	Adjudicado	Adjudicado ou Fechado por:	Paulo Eduardo Damasceno Lopes
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento: 1/3/2018 10:31:09 AM			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.350,00	14.780.703/0001-94	Nelson Ayres de Souza Junioir	2198541-1967

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF*
22/12/2017	10:34:32	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	26.244.018/0001-22
22/12/2017	10:29:46	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	11.978.102/0001-00
22/12/2017	10:34:45	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	14.780.703/0001-94
22/12/2017	10:18:24	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	19.652.211/0001-37
22/12/2017	10:25:15	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	08.783.106/0001-10

Propostas

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Data	Hora	Participante	Valor	Situação
15/12/2017	12:15:43	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1	10.000,00	Classificada
20/12/2017	13:21:37	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2	15.000,00	Classificada
20/12/2017	16:37:25	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3	11.487,00	Classificada
20/12/2017	17:14:33	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4	15.200,00	Classificada
21/12/2017	14:16:05	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5	13.500,00	Classificada

Lances				
Data	Hora	Participante	Lance	
22/12/2017	10:17:28	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		9.900,00
22/12/2017	10:18:01	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		9.800,00
22/12/2017	10:18:04	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		14.900,00
22/12/2017	10:18:13	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		9.700,00
22/12/2017	10:18:24	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4		13.490,00
22/12/2017	10:19:10	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		9.500,00
22/12/2017	10:19:19	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		9.400,00
22/12/2017	10:19:45	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		9.300,00
22/12/2017	10:19:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		9.200,00
22/12/2017	10:19:58	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		9.950,00
22/12/2017	10:20:16	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		9.000,00
22/12/2017	10:20:26	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		8.900,00
22/12/2017	10:20:51	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		8.700,00
22/12/2017	10:21:05	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		8.600,00
22/12/2017	10:21:24	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		8.500,00
22/12/2017	10:21:35	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		8.450,00
22/12/2017	10:21:54	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		8.300,00
22/12/2017	10:22:03	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		8.250,00
22/12/2017	10:22:25	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		8.200,00
22/12/2017	10:22:35	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		8.150,00
22/12/2017	10:22:46	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		8.000,00
22/12/2017	10:22:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.950,00
22/12/2017	10:23:14	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		7.900,00
22/12/2017	10:23:24	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.850,00
22/12/2017	10:23:35	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		7.840,00
22/12/2017	10:23:55	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.830,00
22/12/2017	10:24:24	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5		7.800,00
22/12/2017	10:24:39	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.790,00
22/12/2017	10:25:15	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5		7.700,00
22/12/2017	10:25:28	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.650,00
22/12/2017	10:25:49	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		7.640,00
22/12/2017	10:25:59	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.630,00
22/12/2017	10:26:55	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		7.620,00
22/12/2017	10:27:06	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.600,00
22/12/2017	10:27:38	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		7.500,00
22/12/2017	10:27:50	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.450,00
22/12/2017	10:28:08	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		7.200,00
22/12/2017	10:28:21	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.190,00
22/12/2017	10:28:35	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		7.100,00
22/12/2017	10:28:54	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		7.050,00
22/12/2017	10:29:05	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		6.950,00
22/12/2017	10:29:20	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.940,00
22/12/2017	10:29:46	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2		6.680,00
22/12/2017	10:29:58	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.670,00
22/12/2017	10:30:43	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		6.600,00
22/12/2017	10:30:56	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.590,00
22/12/2017	10:32:18	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		6.500,00
22/12/2017	10:32:40	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.490,00
22/12/2017	10:33:25	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		6.400,00
22/12/2017	10:33:36	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.390,00
22/12/2017	10:33:55	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		6.380,00
22/12/2017	10:34:07	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.370,00
22/12/2017	10:34:32	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1		6.360,00
22/12/2017	10:34:45	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3		6.350,00



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Mensagens

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Data	Hora	Evento	Descrição
12/12/2017	10:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
15/12/2017	12:15:09	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 10.000,00.
15/12/2017	12:15:43	Envio de Oferta	Sistema: Alteração da proposta do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 para o valor 10.000,00.
20/12/2017	13:21:37	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 15.000,00.
20/12/2017	16:37:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 11.487,00.
20/12/2017	17:12:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 no valor de 15.200,00.
20/12/2017	17:14:33	Envio de Oferta	Sistema: Alteração da proposta do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 para o valor 15.200,00.
21/12/2017	14:16:05	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 13.500,00.
22/12/2017	09:59:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
22/12/2017	10:00:48	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Sou o Pregoeiro Paulo Eduardo e conduzirei o processo seletivo.
22/12/2017	10:03:53	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para RP 004/2017/1.
22/12/2017	10:04:16	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foi iniciada a fase de análise das propostas de fichas técnicas cadastradas. Após a análise das mesmas, será iniciada a fase de lances entre os proponentes que tiverem enviado a proposta inicial em conformidade com o estabelecido.
22/12/2017	10:07:03	Mensagem	AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5: Bom dia
22/12/2017	10:07:20	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: Bom dia
22/12/2017	10:07:33	Mensagem	Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1: Bom dia
22/12/2017	10:07:57	Mensagem	PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4: Bom dia
22/12/2017	10:09:29	Mensagem	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2: Bom dia!
22/12/2017	10:16:14	Mensagem	Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2: Há alguma maneira de atualização da página no ambiente de sala de negociação?
22/12/2017	10:16:22	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: Qual a previsão de tempo para a conclusão da análise?
22/12/2017	10:17:01	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, todas as propostas iniciais foram analisadas e estão aptas a prosseguir.
22/12/2017	10:17:16	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.
22/12/2017	10:17:28	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.900,00.
22/12/2017	10:17:28	Mensagem	Pregoeiro: A fase de lances do Pregão foi iniciada. LICITANTES, podem fazer as suas propostas.
22/12/2017	10:18:01	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.800,00.
22/12/2017	10:18:04	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 14.900,00.
22/12/2017	10:18:13	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.700,00.
22/12/2017	10:18:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO LTDA - ME / Licitante 4 no valor de 13.490,00.
22/12/2017	10:19:10	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.500,00.
22/12/2017	10:19:19	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.400,00.
22/12/2017	10:19:45	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.300,00.
22/12/2017	10:19:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 9.200,00.
22/12/2017	10:19:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 9.950,00.
22/12/2017	10:20:16	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 9.000,00.
22/12/2017	10:20:26	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.900,00.
22/12/2017	10:20:51	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.700,00.
22/12/2017	10:21:05	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.600,00.
22/12/2017	10:21:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

			/ Licitante 1 no valor de 8.500,00.
22/12/2017	10:21:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.450,00.
22/12/2017	10:21:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.300,00.
22/12/2017	10:22:03	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.250,00.
22/12/2017	10:22:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.200,00.
22/12/2017	10:22:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 8.150,00.
22/12/2017	10:22:46	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 8.000,00.
22/12/2017	10:22:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.950,00.
22/12/2017	10:23:14	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.900,00.
22/12/2017	10:23:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.850,00.
22/12/2017	10:23:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.840,00.
22/12/2017	10:23:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.830,00.
22/12/2017	10:24:24	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 7.800,00.
22/12/2017	10:24:39	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.790,00.
22/12/2017	10:25:15	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do AKS SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP / Licitante 5 no valor de 7.700,00.
22/12/2017	10:25:28	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.650,00.
22/12/2017	10:25:49	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.640,00.
22/12/2017	10:25:59	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.630,00.
22/12/2017	10:26:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 7.620,00.
22/12/2017	10:27:06	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.600,00.
22/12/2017	10:27:38	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.500,00.
22/12/2017	10:27:50	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.450,00.
22/12/2017	10:28:08	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.200,00.
22/12/2017	10:28:21	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.190,00.
22/12/2017	10:28:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 7.100,00.
22/12/2017	10:28:54	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 7.050,00.
22/12/2017	10:29:05	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 6.950,00.
22/12/2017	10:29:20	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.940,00.
22/12/2017	10:29:46	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Escola de Inteligência Digital - iDIGO / Licitante 2 no valor de 6.680,00.
22/12/2017	10:29:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.670,00.
22/12/2017	10:30:43	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.600,00.
22/12/2017	10:30:56	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.590,00.
22/12/2017	10:32:18	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.500,00.
22/12/2017	10:32:40	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.490,00.
22/12/2017	10:33:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

			/ Licitante 1 no valor de 6.400,00.
22/12/2017	10:33:36	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.390,00.
22/12/2017	10:33:55	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.380,00.
22/12/2017	10:34:07	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.370,00.
22/12/2017	10:34:32	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do Papel Produção, assessoria e promoções Ester Lima Ltda / Licitante 1 no valor de 6.360,00.
22/12/2017	10:34:45	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3 no valor de 6.350,00.
22/12/2017	10:36:18	Alteração de Situação	Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
22/12/2017	10:36:26	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
22/12/2017	10:37:16	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3.
22/12/2017	10:38:43	Mensagem	Pregoeiro: Prezado LICITANTE vencedor, a partir deste momento você tem o prazo de 2 horas para enviar toda a documentação referente à habilitação para o e-mail licitacao@cbtm.org.br sob pena de desclassificação. Após este prazo retornarei para informar se os documentos foram recebidos.
22/12/2017	10:39:02	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: OK!
22/12/2017	12:43:46	Mensagem	Pregoeiro: Informo que o e-mail com a documentação do LICITANTE vencedor foi recebido e a partir deste momento serão conferidos se estão em conformidade com o solicitado no Edital.
22/12/2017	12:44:23	Mensagem	Pregoeiro: Retornarei às 14 horas para informar se a documentação está de acordo com o solicitado.
22/12/2017	14:00:00	Mensagem	Pregoeiro: Informo que foram analisados os documentos relativos à habilitação, listados no item 13.1.1 do Edital, que foram enviados pela Licitante que apresentou o lance de menor valor. Foi verificado que a certidão apresentada referente à Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encontra-se positiva. Os demais documentos apresentados estão em conformidade com o solicitado. Por se tratar de microempresa, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
22/12/2017	14:11:16	Mensagem	Pregoeiro: Retornarei no dia 03/01/2018, as 10 horas, para informar se a Licitante 3, efetuou a regularização da documentação, e enviou a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Certidão Negativa e darei prosseguimento às próximas fases neste dia.
03/01/2018	10:00:01	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Informo que a empresa CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME apresentou toda a documentação correta de habilitação e está apta para a homologação. Obrigado a todos os participantes.
03/01/2018	10:00:07	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
03/01/2018	10:30:58	Mensagem	Pregoeiro: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
03/01/2018	10:30:58	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3
03/01/2018	10:31:09	Adjudicação do Lote	Pregoeiro: Lote adjudicado ao vencedor licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3. Iniciada a homologação do edital
03/01/2018	10:33:23	Mensagem	CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME / Licitante 3: OK!



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº RP 004/2017

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, Sr.(a) Paulo Eduardo Damasceno Lopes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº PE 004/2017 que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME.
CNPJ: 14.780.703/0001-94.
Valor Global: 6.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação		6.350,000000	1,00

RIO DE JANEIRO, 3 de janeiro de 2018

Paulo E D Lopes
ASSINATURA



À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
Rua Henrique de Novaes, nº 190 - Botafogo
Rio de Janeiro/RJ

At.: Alaor Azevedo

Ref.: Parecer Jurídico sobre Homologação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Empresa vencedora CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME

Em atendimento à solicitação de V.Sas., vimos apresentar Parecer Jurídico sobre a legalidade do procedimento adotado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, no Pregão Eletrônico nº 004/2017 realizado em 22.12.2017, às 10:00 horas, o qual sagrou vencedora a empresa CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME para fins de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a CBTM.

A CBTM, enquanto associação privada sem fins lucrativos e valendo-se de recursos originários do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) para custear os serviços/bens a serem contratados/adquiridos através do presente certame, conforme disposto no art. 56, VI, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé - alterada pelas Leis nºs 10.264/2001, 13.146/2015 e 12.395/2011), submete o procedimento em destaque à regência das disposições do Manual de Normas e Regulamentos do COB (Instrução Normativa – COB Nº 1 de 18 de Dezembro de 2015), do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Decreto nº 7.984/2013.



De acordo com a legislação destacada, há diversas formalidades a observar nas contratações de natureza idêntica a do certame realizado, de maneira que, para verificar a lisura dos procedimentos adotados e atestar a legitimidade da contratação, passamos a elencar a documentação necessária para habilitação da empresa vencedora nos processos de aquisição ora regulamentados, no todo ou em parte, conforme a complexidade do objeto e nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como atestar sua observância no caso em tela:

- (x) SIM () NÃO – habilitação jurídica;
- (x) SIM () NÃO – qualificação técnica;
- (x) SIM () NÃO – qualificação econômico-financeira;
- (x) SIM () NÃO – regularidade fiscal;
- (x) SIM () NÃO – declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- (x) SIM () NÃO – declaração do proponente de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.
- (x) SIM () NÃO – declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, bem como Declaração de que não possui em seu quadro funcionários do CPB.

Entendemos que a documentação apresentada pela empresa vencedora está de acordo com os termos de habilitação dispostos no item 8 do Edital e art. 17, da Resolução DIREX/CPB Nº. 03.2017 de 19 de junho de 2017, estando apta a prosseguir no procedimento de contratação com a devida homologação do resultado do Pregão Eletrônico 004/2017.

Em análise do resultado do Pregão eletrônico 004/2017, a CBTM valeu-se estritamente do procedimento estabelecido nos art. 19 a 26 e 33 da Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017, estando totalmente de acordo com a legislação em vigor que instruiu o Edital.

Há que se observar, que a CBTM apontou na análise da documentação da empresa vencedora o *status* de positiva na certidão apresentada referente a débitos tributários federais e inscritos em dívida ativa, tendo postergado o prazo para regularização por 5 (cinco) dias, nos termos do art. 17, §4º, da Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017, e do item



8.13, b, do Edital. Para tanto, a empresa vencedora apresentou em tempo a certidão positiva com efeitos de negativa, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrando-se, nesse quesito, na exigência proposta.

Isto posto, analisados os procedimentos adotados, conclui-se que a CBTM observou as exigências dispostas no art. 56, VI, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé - alterada pelas Leis nºs 10.264/2001, 13.146/2015 e 12.395/2011), bem como o procedimento destacado nas disposições do Manual de Normas e Regulamentos do COB (IN COB nº 01/2015), do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Decreto nº 7.984/2013 e o Edital, e entendemos que o procedimento adotado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM para contratação da empresa vencedora está legítima e respeitou as regras para contratação por entidades privadas sem fins lucrativos, e a licitante CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME cumpriu com a exigência de habilitação através dos documentos apresentados, em atendimento ao disposto no art. 17 da Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017 e item 8 do Edital, razão pela qual encontra-se apta a prosseguir no procedimento de contratação com a consequente homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2017.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2018.

SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO
OAB/RJ Nº 120.764



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº RP 004/2017

A Autoridade Competente da(o) Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, sr.(a) Alaor Gaspar Pinto Azevedo, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº RP 004/2017, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, radio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos..

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME.

CNPJ: 14.780.703/0001-94.

Valor Global: 6.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM consultoria em relações publicas e comunicação, interna e externa criação		6.350,000000	1,00

RIO DE JANEIRO, 8 de janeiro de 2018





















ASSINATURA



[ORGANOGRAMA \(ORGANOGRAMA.ASPX\)](#)
[LEGISLAÇÃO \(LEGISLA%C3%A7%C3%A3O.ASPX\)](#)
[TAXAS \(TAXAS.ASPX\)](#)
[HISTÓRIA \(HIST%C3%B3RIA.ASPX\)](#)
[LICITAÇÕES \(LICITA%C3%A7%C3%B5ESNOVA.ASPX\)](#)
[PROCEDIMENTOS \(PROCEDIMENTOS.ASPX\)](#)
[CONVÊNIOS \(CONV%C3%AANIO.ASPX\)](#)

Licitações

↑ PE 004-2017 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

	Nome do Arquivo
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8548	 17-10-10 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8548
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8549	 17-10-11 - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8549
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8552	 17-10-11 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8552
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8553	 17-10-24 - ATA DE JULGAMENTO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8553
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8566	 17-12-12- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004-2017 - SEGUNDA CHAMADA.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8566
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8567	 17-12-12- EDITAL PE 004-2017 - SEGUNDA CHAMADA.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8567
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8574	 17-12-22 - ATA DE JULGAMENTO PE 004-2017 - SEGUNDA CHAMADA.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8574
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8577	 18-01-03 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8577
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8582	 18-01-08 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004-2017.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8582
 http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8583	 18-01-09 - CONTRATO - CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO.pdf http://cbtm.org.br/SharedFiles/Download.aspx?pageid=212&mid=384&fileid=8583